

**PREFEITURA DE PEDRA PRETA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI Nº 737/2013 – LDO**

**EXERCÍCIO DE 2014**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE PEDRA PRETA**  
**LDO PARA EXERCÍCIO DE 2014**

**ÍNDICE**

| <b>ORDEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                           | <b>PÁGINAS</b> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01           | Ofício de Encaminhamento;                                                                                                                  | 0001           |
| 02           | Lei de Diretrizes Orçamentárias;                                                                                                           | 0002 à 0016    |
| 03           | Anexo I, contendo as metas e ações priorizadas para o exercício a que se refere ou sua referência no texto da Lei;                         | 0017 à 0060    |
| 04           | Anexo de Metas Fiscais;                                                                                                                    | 0061 à 0069    |
| 05           | Anexo de Riscos Fiscais;                                                                                                                   | 0070           |
| 06           | Comprovante de publicação e ampla divulgação ( inclusive em meios eletrônicos);                                                            | 0071 à 0074    |
| 07           | Relatório dos projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo;                                                                     | 0075           |
| 08           | Comprovação de que a LDO, em seu processo de elaboração e discussão, teve a participação popular e/ou a realização de audiências públicas; | 0076 à 0078    |
| 09           | Comprovante de remessa de relatório de projetos em andamento ao Poder Legislativo;                                                         | 0079 à 0080    |
| 10           | Comprovante de publicação do relatório de projetos em andamento (ampla divulgação);                                                        | 0081           |
| 11           | Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV.                                                                     | Não houve      |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº. 268/2013/SAD

Pedra Preta - MT, 13 de dezembro de 2013.

Ao  
Exmº Sr.  
LENILDO AUGUSTO DA SILVA  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

**Assunto:** Encaminha Lei Sancionada.

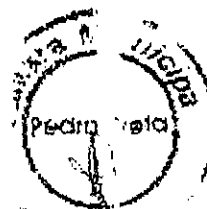
Senhor Presidente,

Ao tempo em que dirigimo-nos a Vossa Excelência,  
venho respeitosamente, enviar-lhe a **Lei n.º 737/2013**, conforme segue  
anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos  
nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**MARIA ELISABETE PICOLO**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 737/2013  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013**



Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.014 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso Sr<sup>a</sup>. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2014, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º** - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária do Município para 2014 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2010, 2011 e 2012 e atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.

Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000002



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

c) - **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) - **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

e) - **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

f) - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

g) - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

h) - **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

**Art. 5º** - O projeto de Lei orçamentária para 2014 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de setembro de 2013 e será composto de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários;
- III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.  
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000003



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

IV - Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 - STN, Portaria Interministerial n° 163/01, Portaria n° 003/08 - STN e alterações posteriores.

§ 2º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n° 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei n° 4.320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VI - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XI - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - art. 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIII - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XIV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XV - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.



Av. Fernando Correa da Costa, n° 940 - Centro - Pedra Preta - MT CEP 78795-000.  
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000004



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 6º** - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

**§ 1º** - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I** - com pessoal e encargos patronais;
- II** - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III** - com pagamento da dívida pública e encargos.

**Art. 7º** - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2014, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2013, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

**Art. 8º** - A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 9º** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

**Art. 10** - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I** - dos tributos de sua competência;
- II** - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III** - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV** - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
- V** - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI** - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.  
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000005



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

VI - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº53/2006 e da Medida Provisória nº 339/2006.

VII - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

**Parágrafo Único** – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

**Art. 11** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Art. 12** - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

**Parágrafo Único** – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 13** - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

**Art. 14** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.  
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000006





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

**Art. 15** - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,04% (zero, zero quatro por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,08% (zero, zero oito por cento), da receita corrente do município de Pedra Preta.

**Art. 16** - No exercício de 2014, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

- a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 17** - Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

**Art. 18** - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 19** - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

**Parágrafo Único** - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

**Art. 20** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 - Centro - Pedra Preta - MT CEP 78795-000.  
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000007



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 21** - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecidos na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF)

**I** - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

**II** - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

**IV** - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**§ 1º** - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

**§ 2º** - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º** - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

**§ 4º** - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**§ 5º** - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

**Art. 22** - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

**Art. 23** - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 - Centro - Pedra Preta - MT CEP 78795-000.

Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000008



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- a) Renúncia de Receita;
- b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;
- e) Concessão de Garantia;
- f) Inscrição em Restos a Pagar.

**Art. 24** - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2014, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei..

**Art. 25** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

- a) - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.  
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000009



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 26** - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 27** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

**Art. 28** - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
- IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339/2006;
- VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2014;
- IX - recursos destinados a autarquias.
- X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterà, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 30** - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 31** - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

**Art. 32** - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

**Art. 33** - Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

**I** - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;  
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

**II** - forem relativas a:  
a) dotação para pessoal e encargos sociais;  
b) serviços da dívida;  
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

**Art. 34** - Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

**Art. 35** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando **atender** créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

**Art. 36** - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2014, para o pagamento de **precatórios** será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Parágrafo Único** - Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

**Art. 37** - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 38** - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

- I** - À previsão da Receita;
- II** - À fixação da Despesa.

**Parágrafo Único** - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

**Art. 39** - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 40** - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I** - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II** - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
  - a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
  - b) Serviço da Dívida;
- III** - Sejam Relacionadas:
  - a) Com a correção de erros ou omissões;
  - b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 41** - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

**Art. 42** - Até 31 de outubro de 2013 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

- I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão das alíquotas do IPTU;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, após a autorização legislativa.

**Art. 43** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º - O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 44** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

**Parágrafo único** - Suprimido.

**Art. 45** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.

Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000013



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 46** - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 47** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 48** - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

**Art. 49** - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 50** - As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

**Art. 51** - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2012.

**Art. 52** - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2012, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2013.



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 - Centro - Pedra Preta - MT CEP 78795-000.  
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401

000014





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 53** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

**Art. 54** - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº. 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º - É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2014, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficial ao Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização da audiência pública.

**Art. 55** - Somente mediante autorização legislativa o Poder Executivo municipal poderá realizar desapropriações de imóveis.

**Art. 56** - Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

**Art. 57** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

**Art. 58** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 59** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 60** - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.013, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.014 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

**I** - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

**II** - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 61** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 62** - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.013.**

  
**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI  
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e  
publicada por afixação no lugar  
público de costume na data supra

  
**MARIA ELISABETE PICOLO  
Sec. Geral de Coord. Administrativa**

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo**

**INDICADOR: Grau de Satisfação da População**

**ÍNDICE RECENTE: 70%      ÍNDICE DESEJADO: 90%**

**OBJETIVO: Dar cumprimento as funções básicas do Poder Legislativo, legislando e fiscalizando com transparência e sempre em defesa dos interesses do Município e do contribuinte.**

| <b>Descrição da Ação</b>                | <b>Projeto/Atividade</b>                                         | <b>Função</b>     | <b>Sub-função</b>       | <b>Produto<br/>(Bem ou Serviço)</b> | <b>Unidade<br/>Medida</b> | <b>Ano</b> | <b>Metas<br/>Físicas</b> | <b>Valores<br/>(R\$ 1,00)</b> |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|
| Reequipar as instalações do Legislativo | Projeto - 1001<br>Reequipar as instalações do Legislativo        | 01<br>Legislativa | 031<br>Ação Legislativa | Equipamentos<br>Adquiridos          | Unidade                   | 2014       | 6                        | R\$ 11.600,00                 |
| Parcelar Junto ao INSS                  | Atividade - 2057<br>Parcelamento Junto ao INSS                   | 01<br>Legislativa | 031<br>Ação Legislativa | Parcelamento<br>Amortizado          | Unidade                   | 2014       | 5%                       | R\$ 60.000,00                 |
| Reforma e Ampliação o Prédio da Câmara  | Projeto - 1002<br>Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara        | 01<br>Legislativa | 031<br>Ação Legislativa | Reforma e<br>Ampliação Mantida      | Unidade                   | 2014       | 1                        | R\$ 36.000,00                 |
| Mantem o Gabinete do Presidente         | Atividade - 2001<br>Manutenção do Gabinete do Presidente         | 01<br>Legislativa | 031<br>Ação Legislativa | Gabinete<br>Mantido                 | Unidade                   | 2014       | 1                        | R\$ 598.000,00                |
| Mantem as Atividades da Câmara          | Atividade - 2003<br>Manutenção das Atividades da Câmara          | 01<br>Legislativa | 031<br>Ação Legislativa | Câmara<br>Mantida                   | Unidade                   | 2014       | 1                        | R\$ 960.000,00                |
| Aquisição de Veículos                   | Projeto - 1003<br>Aquisição de Veículos                          | 01<br>Legislativa | 031<br>Ação Legislativa | Veículo Adquirido                   | Unidade                   | 2014       | 1                        | R\$ 45.000,00                 |
| Mantem Encargos com o Controle Interno  | Atividade - 2138<br>Manutenção e Encargos com o Controle Interno | 01<br>Legislativa | 031<br>Ação Legislativa | Manutenção<br>Mantida               | Unidade                   | 2014       | 1                        | R\$ 7.942,00                  |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                |                                                                  |                   |                         |                                     |                           |            |                          | <b>R\$ 1.718.542,00</b>       |

  
**Marileidi Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: GABINETE DA PREFEITA**

**PROGRAMA: 0002 - Administração Superior**

**INDICADOR: Grau de Satisfação da População**

**ÍNDICE RECENTE: 70%      ÍNDICE DESEJADO: 90%**

**OBJETIVO: Melhorar e ampliar os serviços públicos e as ações planejadas, praticando o princípio da transparência e controle dos atos da administração.**

| Descrição da Ação                                | Projeto/Atividade                                                          | Função                  | Sub-função                 | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------|------|------------------|-----------------------|
| Adquirir Equipamentos                            | Projeto - 1004<br>Aquisição de Equipamentos                                | 04<br>Administração     | 122<br>Administração Geral | Equipamentos<br>Adquiridos  | Unidade           | 2014 | 4                | R\$ 5.000,00          |
| Adquirir Veículos                                | Projeto - 1005<br>Aquisição de Veículos                                    | 04<br>Administração     | 122<br>Administração Geral | Veículos<br>Adquiridos      | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 30.000,00         |
| Manter o Gabinete da Prefeita                    | Atividade - 2004<br>Manutenção do Gabinete da Prefeita                     | 04<br>Administração     | 122<br>Administração Geral | Gabinete Mantido            | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 586.245,00        |
| Apoio a Segurança                                | Atividade - 2114<br>Apoio a Segurança                                      | 06<br>Segurança Pública | 122<br>Administração Geral | Apoio Mantido               | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 5.500,00          |
| Manter Encargos com o Controle Interno           | Atividade - 2140<br>Manutenção e Encargos com o Controle Interno           | 04<br>Administração     | 124<br>Controle Interno    | Manutenção Mantida          | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 119.530,00        |
| Manter Fundo Esp. Proc. Geral Município-FE-PGMPP | Atividade - 2159<br>Manutenção Fundo Esp. Proc. Geral Município - FE-PGMPP | 04<br>Administração     | 122<br>Administração Geral | Manutenção Mantida          | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 5.000,00          |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                         |                                                                            |                         |                            |                             |                   |      |                  | <b>R\$ 751.275,00</b> |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA: 0003 - Administração e Planejamento**

**INDICADOR: Taxa de Qualidade dos Serviços Prestados**

**ÍNDICE RECENTE: 65%**

**ÍNDICE DESEJADO: 85%**

**OBJETIVO: Modernizar os serviços prestados, agilizand-os para assegurar maior grau de confiança nos dados**

| Descrição da Ação                     | Projeto/Atividade                                             | Função              | Sub-função                                        | Produto<br>(Bem ou Serviço)            | Unidade<br>Medida | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|------|------------------|-----------------------|
| Adquirir Moveis e Equipamentos        | Projeto - 1006<br>Aquisição de Moveis e Equipamentos          | 04<br>Administração | 122<br>Administração<br>Geral                     | Moveis e Equipamentos<br>Adquiridos    | Unidade           | 2014 | 6                | R\$ 15.000,00         |
| Desapropriar e Adquirir Imóveis       | Projeto - 1007<br>Desapropriação e Aquisição de<br>Imóveis    | 04<br>Administração | 127<br>Ordenamento<br>Territorial                 | Imóveis Desapropriados e<br>Adquiridos | M²                | 2014 | 3.000            | R\$ 50.000,00         |
| Implantar o Distrito Industrial       | Projeto - 1009<br>Implantação do Distrito Industrial          | 22<br>Industria     | 662<br>Produção<br>Industrial                     | Implantação Mantida                    | M²                | 2014 | 30.000           | R\$ 1.000,00          |
| Reforma e Ampliação do Pago Municipal | Projeto - 1092<br>Reformar e Ampliar o Pago Municipal         | 04<br>Administração | 122<br>Administração<br>Geral                     | Reforma e Ampliação<br>Mantida         | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 15.000,00         |
| Pagar os Precatórios                  | Atividade - 2006<br>Pagamento de Precatórios                  | 04<br>Administração | 122<br>Administração<br>Geral                     | Precatórios Pagos                      | Unidade           | 2014 | 6                | R\$ 170.000,00        |
| Serviços para Retransmitir TV         | Atividade - 2008<br>Serviços de Retransmissão de TV           | 24<br>Comunicações  | 722<br>Telecomunicações                           | Serviços Mantido                       | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 15.000,00         |
| Contribuir ao PASEP                   | Atividade - 2009<br>Contribuição ao PASEP                     | 11<br>Trabalho      | 331<br>Proteção e<br>Benefícios ao<br>Trabalhador | Contribuição Mantida                   | Unidade           | 2014 | 12               | R\$ 339.463,00        |
| Mantiver o Serviço da Junta Militar   | Atividade - 2010<br>Manutenção do Serviço da Junta<br>Militar | 04<br>Administração | 122<br>Administração<br>Geral                     | Serviços Mantido                       | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 3.000,00          |



**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

000001989

## ANEXO I

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

|                                            |                                                                     |                                |                                                        |                     |         |      |   |                       |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|---------|------|---|-----------------------|
| Despesas com Publicidades                  | Atividade - 2097<br>Despesas com Publicidades                       | 04<br>Administração            | 122<br>Administração<br>Geral                          | Publicidade Mantida | Unidade | 2014 | 1 | R\$ 10.000,00         |
| Manter o Fundo Mun. Def. Consumidor - FMDC | Atividade - 2156<br>Manutenção do Fundo Mun. Def. Consumidor - FMDC | 14<br>Direitos da<br>Cidadania | 422 - Direitos<br>Individuais,<br>Coletivos<br>Difusos | Direitos Mantidos   | Unidade | 2014 | 1 | R\$ 29.145,52         |
| Realizar Concurso Publico                  | Atividade - 2201<br>Realização Concurso Publico                     | 04<br>Administração            | 122<br>Administração<br>Geral                          | Concurso Realizado  | Unidade | 2014 | 1 | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                   |                                                                     |                                |                                                        |                     |         |      |   | <b>R\$ 677.608,52</b> |



Marieli Araújo Coelho Philippi  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                                                                                |                                                                     |                        |                                            |                          |                |      |               |                    |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|---------------|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO                                                           |                                                                     |                        |                                            |                          |                |      |               |                    |               |
| PROGRAMA: 0004 - Representação Jurídica do Município                                                                           |                                                                     |                        |                                            |                          |                |      |               |                    |               |
| INDICADOR: Redução no Volume de Processos                                                                                      |                                                                     |                        |                                            |                          |                |      |               |                    |               |
| ÍNDICE RECENTE: 40%                                                                                                            |                                                                     | ÍNDICE DESEJADO: 20%   |                                            |                          |                |      |               |                    |               |
| OBJETIVO: Representar o Município Judicial e Extra-Judicialmente e Interpretar os atos normativos, unificando a Jurisprudência |                                                                     |                        |                                            |                          |                |      |               |                    |               |
| Descrição da Ação                                                                                                              | Projeto/Atividade                                                   | Função                 | Sub-função                                 | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |               |
| Consultar e Assessorar Juridicamente o Município                                                                               | Atividade - 2011 Consultoria e Assessoramento Jurídico do Município | 03 Essencial à Justiça | 092 Representação Judicial e Extrajudicial | Jurídico Contratado      | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 80.000,00      |               |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                                                                              |                                                                     |                        |                                            |                          |                |      |               |                    | R\$ 80.000,00 |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA: 0005 - Gestão do Sistema de Administração**

**INDICADOR: Grau de Satisfação da População**

**ÍNDICE RECENTE: 65%**

**ÍNDICE DESEJADO: 85%**

**OBJETIVO: Dotar a administração de uma estrutura moderna e eficiente na prestação dos serviços administrativos prestados a coletividade, aprimorando a racionalização dos serviços administrativos**

| Descrição da Ação                    | Projeto/Atividade                                                 | Função                      | Sub-função                                    | Produto (Bem ou Serviço)         | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00)      |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------|----------------|------|---------------|-------------------------|
| Manter as Atividades da Secretaria   | Atividade - 2012<br>Manutenção das Atividades da Secretaria       | 04<br>Administração         | 122<br>Administração Geral                    | Secretaria Mantida               | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 1.339.638,90        |
| Manter as Atividades do Procon       | Atividade - 2146<br>Manutenção das Atividades do Procon           | 14<br>Direitos da Cidadania | 422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos | Direitos Mantidos                | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 95.200,00           |
| Implantar e Manter Prog. Fique Legal | Atividade - 2189<br>Implantação e Manutenção Programa Fique Legal | 04<br>Administração         | 122<br>Administração Geral                    | Implantação e Manutenção Mantida | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 5.000,00            |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>             |                                                                   |                             |                                               |                                  |                |      |               | <b>R\$ 1.439.838,90</b> |

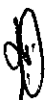


**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                                                                               |                                                            |                           |                |                            |                |      |               |                    |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|--------------|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E                                                                        |                                                            |                           |                |                            |                |      |               |                    |              |
| PROGRAMA: 0006 - Implantação de Infra-Estrutura Turística                                                                     |                                                            |                           |                |                            |                |      |               |                    |              |
| INDICADOR: Taxa de Incremento Turístico                                                                                       |                                                            |                           |                |                            |                |      |               |                    |              |
| ÍNDICE RECENTE: 00%                                                                                                           |                                                            |                           |                | ÍNDICE DESEJAI             |                | 10%  |               |                    |              |
| OBJETIVO: Incrementar o turismo, visando o equilíbrio das contas do Município e a melhoria dos serviços prestados a população |                                                            |                           |                |                            |                |      |               |                    |              |
| Descrição da Ação                                                                                                             | Projeto/Atividade                                          | Função                    | Sub-função     | Produto (Bem ou Serviço)   | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |              |
| Implantar Infra-Estrutura Turística                                                                                           | Projeto - 1011<br>Implantação de Infra-Estrutura Turística | 23<br>Comercio e Serviços | 695<br>Turismo | Infra-Estrutura Implantada | Unidade        | 2014 | 100%          | R\$ 1.000,00       |              |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                                                                             |                                                            |                           |                |                            |                |      |               |                    | R\$ 1.000,00 |



**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência**

**INDICADOR: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais**

**ÍNDICE RECENTE: ÍNDICE DESEJADO:**

**OBJETIVO: Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além da abertura de créditos adicionais**

| Descrição da Ação        | Projeto/Atividade               | Função                        | Sub-função                     | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00)    |
|--------------------------|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------|----------------|------|---------------|-----------------------|
| Reserva de Contingência  | 9999<br>Reserva de Contingência | 99<br>Reserva de Contingência | 999<br>Reserva de Contingência | Reserva de Contingência  |                | 2014 |               | R\$ 350.000,00        |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b> |                                 |                               |                                |                          |                |      |               | <b>R\$ 350.000,00</b> |

  
**Marilei Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                          |                                                                                |                      |                                  |                                   |                |      |               |                    |  |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|--|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                    |                                                                                |                      |                                  |                                   |                |      |               |                    |  |
| PROGRAMA: 0007 - Controle Financeiro                                     |                                                                                |                      |                                  |                                   |                |      |               |                    |  |
| INDICADOR: Índice de Servidores Beneficiados                             |                                                                                |                      |                                  |                                   |                |      |               |                    |  |
| ÍNDICE RECENTE: 0%                                                       |                                                                                | ÍNDICE DESEJADO: 50% |                                  |                                   |                |      |               |                    |  |
| OBJETIVO: Promover o Controle e Solução de Questões em Áreas Específicas |                                                                                |                      |                                  |                                   |                |      |               |                    |  |
| Descrição da Ação                                                        | Projeto/Atividade                                                              | Função               | Sub-função                       | Produto (Bem ou Serviço)          | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |  |
| Adquirir Equipamentos                                                    | Projeto - 1012<br>Aquisição de Equipamentos                                    | 04<br>Administração  | 122<br>Administração Geral       | Equipamentos Adquiridos           | Unidade        | 2014 | 5             | R\$ 10.000,00      |  |
| Manter as Atividades da Secretaria                                       | Atividade - 2017<br>Manutenção das Atividades da Secretaria                    | 04<br>Administração  | 129<br>Administração de Receitas | Secretaria Mantida                | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 947.815,00     |  |
| Adquirir Prêmios para Campanha do IPTU                                   | Projeto - 1013<br>Aquisição de Prêmios para Campanha do IPTU                   | 04<br>Administração  | 129<br>Administração de Receitas | Prêmios Adquiridos                | Unidade        | 2014 | 5             | R\$ 5.225,00       |  |
| Adquirir Veículos                                                        | Projeto - 1014<br>Aquisição de Veículos                                        | 04<br>Administração  | 122<br>Administração Geral       | Veículos Adquiridos               | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 30.000,00      |  |
| Indenizar e Restituir                                                    | Atividade - 2015<br>Indenizações e Restituições                                | 04<br>Administração  | 123<br>Administração Financeira  | Indenizações e Restituições Pagas | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 30.000,00      |  |
| Encargos com a AMM e CNM                                                 | Atividade - 2016<br>Encargos com a AMM e CNM                                   | 04<br>Administração  | 123<br>Administração Financeira  | Encargos Pagos                    | Unidade        | 2014 | 12            | R\$ 156.750,00     |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                        | Atividade - 2130<br>Despesas de Exercícios Anteriores                          | 04<br>Administração  | 122<br>Administração Geral       | Despesas Pagas                    | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 10.000,00      |  |
| Auxílio Financeiro a Assoc. Com. Industrial - ACIPP                      | Atividade - 2153<br>Auxílio Financ. A Assoc.Com.Ind. - ACIPP                   | 04<br>Administração  | 123<br>Administração Financeira  | Auxílio Mantido                   | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 1.000,00       |  |
| Sentenças Judiciais                                                      | Atividade - 2160<br>Sentenças Judiciais                                        | 04<br>Administração  | 123<br>Administração Financeira  | Sentenças Pagas                   | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 20.900,00      |  |
| Contribuir e/Consortio Interm.Des. Econ. Soc. E Ambiental                | Atividade - 2173<br>Contribuição ao Consortio Interm.Des. Econ.Soc.e Ambiental | 04<br>Administração  | 122<br>Administração Geral       | Contribuição Mantida              | Unidade        | 2014 | 12            | R\$ 27.886,00      |  |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                        |                                                                                |                      |                                  |                                   |                |      |               | R\$ 1.239.576,00   |  |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                       |                                                                         |                          |                                   |                             |                   |      |                  |                       |                |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------|------|------------------|-----------------------|----------------|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |                                                                         |                          |                                   |                             |                   |      |                  |                       |                |
| PROGRAMA: 0008 - Encargos Especiais                   |                                                                         |                          |                                   |                             |                   |      |                  |                       |                |
| INDICADOR: Reduzir o Endividamento do Município       |                                                                         |                          |                                   |                             |                   |      |                  |                       |                |
| ÍNDICE RECENTE: 100%                                  |                                                                         | ÍNDICE DESEJADO: 80%     |                                   |                             |                   |      |                  |                       |                |
| OBJETIVO: Redução do Endividamento do Município.      |                                                                         |                          |                                   |                             |                   |      |                  |                       |                |
| Descrição da Ação                                     | Projeto/Atividade                                                       | Função                   | Sub-função                        | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |                |
| Amortizar Encargos da Dívida Pública do Município     | Atividade - 2018<br>Amortização Encargos da Dívida Pública do Município | 28<br>Encargos Especiais | 843<br>Serviços da Dívida Interna | Encargos Pagos              | Unidade           | 2014 | 12               | R\$ 393.965,00        |                |
| TOTAL NO PROGRAMA                                     |                                                                         |                          |                                   |                             |                   |      |                  |                       | R\$ 393.965,00 |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                                                                      |                                                     |                 |                               |                          |                                            |      |               |                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|------|---------------|--------------------|--|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                                                   |                                                     |                 |                               |                          |                                            |      |               |                    |  |
| PROGRAMA: 0009 - Malha Viária Urbana                                                                                 |                                                     |                 |                               |                          |                                            |      |               |                    |  |
| INDICADOR: Taxa da Área Pavimentada com Índice de Qualidade das Vias Públicas                                        |                                                     |                 |                               |                          |                                            |      |               |                    |  |
| ÍNDICE RECENTE: 75% e 60% respectivamente                                                                            |                                                     |                 |                               |                          | ÍNDICE DESEJADO: 87% e 80% respectivamente |      |               |                    |  |
| OBJETIVO: Garantir a Tráfegabilidade dos Veículos durante todo o ano com total segurança aos motoristas e pedestres. |                                                     |                 |                               |                          |                                            |      |               |                    |  |
| Descrição da Ação                                                                                                    | Projeto/Atividade                                   | Função          | Sub-função                    | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida                             | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |  |
| Pavimentar Vias Públicas                                                                                             | Projeto - 1015<br>Pavimentação de Vias Públicas     | 15<br>Urbanismo | 451<br>Infra-Estrutura Urbana | Pavimentação Executada   | M²                                         | 2014 | 3.000         | R\$ 80.000,00      |  |
| Urbanizar Vias e Logradouros                                                                                         | Projeto - 1016<br>Urbanização de Vias e Logradouros | 15<br>Urbanismo | 451<br>Infra-Estrutura Urbana | Urbanização Executada    | M²                                         | 2014 | 5.000         | R\$ 15.000,00      |  |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                                                                    |                                                     |                 |                               |                          |                                            |      |               | R\$ 95.000,00      |  |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                    |                                                                    |                        |                                        |                              |                   |      |                  |                       |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|------------------------------|-------------------|------|------------------|-----------------------|--------------|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                 |                                                                    |                        |                                        |                              |                   |      |                  |                       |              |
| PROGRAMA: 0010 - Controle de Enchentes                             |                                                                    |                        |                                        |                              |                   |      |                  |                       |              |
| INDICADOR: Enchentes Controladas                                   |                                                                    |                        |                                        |                              |                   |      |                  |                       |              |
| ÍNDICE RECENTE: 10%                                                |                                                                    | ÍNDICE DESEJ.          |                                        |                              | 5%                |      |                  |                       |              |
| OBJETIVO: Eliminar erosões e reduzir as enchentes do setor urbano. |                                                                    |                        |                                        |                              |                   |      |                  |                       |              |
| Descrição da Ação                                                  | Projeto/Atividade                                                  | Função                 | Sub-função                             | Produto<br>(Bem ou Serviço)  | Unidade<br>Medida | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |              |
| Construir Galerias e Serviços Complementares                       | Projeto - 1018<br>Construção de Galerias e Serviços Complementares | 18<br>Gestão Ambiental | 543<br>Recuperação de Areas Degradadas | Areas Degradadas Recuperadas | M²                | 2014 | 10.000           | R\$ 1.000,00          |              |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                  |                                                                    |                        |                                        |                              |                   |      |                  |                       | R\$ 1.000,00 |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                                                  |                                                                                     |                      |                                  |                                              |                   |      |                  |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|------|------------------|-----------------------|
| PROGRAMA: 0011 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana                                                        |                                                                                     |                      |                                  |                                              |                   |      |                  |                       |
| INDICADOR: População Beneficiada                                                                                    |                                                                                     |                      |                                  |                                              |                   |      |                  |                       |
| ÍNDICE RECENTE: 50%                                                                                                 |                                                                                     | ÍNDICE DESEJADO: 92% |                                  |                                              |                   |      |                  |                       |
| OBJETIVO: Permitir o bem estar durante todo o ano e proporcionar tráfego seguro aos usuários da malha viária urbana |                                                                                     |                      |                                  |                                              |                   |      |                  |                       |
| Descrição da Ação                                                                                                   | Projeto/Atividade                                                                   | Função               | Sub-função                       | Produto<br>(Bem ou Serviço)                  | Unidade<br>Medida | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |
| Adquirir Equipamentos                                                                                               | Projeto - 1019<br>Aquisição de Equipamentos                                         | 04<br>Administração  | 122<br>Administração<br>Geral    | Equipamentos<br>Adquiridos                   | Unidade           | 2014 | 2                | 5.000                 |
| Adquirir Veículos                                                                                                   | Projeto - 1021<br>Aquisição de Veículos                                             | 04<br>Administração  | 122<br>Administração<br>Geral    | Veículos Adquiridos                          | Unidade           | 2014 | 1                | 45.000                |
| Adquirir Maquinas Rodoviarías                                                                                       | Projeto - 1025<br>Aquisição de Maquinas Rodoviarías                                 | 26<br>Transporte     | 782<br>Transporte<br>Rodoviário  | Maquinas Adquiridas                          | Unidade           | 2014 | 2                | 30.000                |
| Construir Estradas Vicinais                                                                                         | Projeto - 1026<br>Construção de Estradas Vicinais                                   | 26<br>Transporte     | 782<br>Transporte<br>Rodoviário  | Estradas Construidas                         | Km                | 2014 | 750              | 30.000                |
| Construir e Ampliar Pontes,<br>Bueiros e Servs. Complementares                                                      | Projeto - 1026<br>Construção e Ampliação Pontes, Bueiros<br>e Servs. Complementares | 26<br>Transporte     | 782<br>Transporte<br>Rodoviário  | Pontes e Bueiros<br>Construido e<br>Ampliado | M²                | 2014 | 300              | 30.000                |
| Construir Trevo Urbano na BR<br>364                                                                                 | Projeto - 1096<br>Construção do Trevo Urbano na BR 364                              | 15<br>Urbanismo      | 451<br>Infra-Estrutura<br>Urbana | Trevo Construido                             | M²                | 2014 | 300              | 50.000                |
| Construir Aeroporto                                                                                                 | Projeto - 1109<br>Construção do Aeroporto                                           | 26<br>Transporte     | XXXXXXXXXX                       | Aeroporto Construido                         | Km                | 2014 | 3.000            | 1.000                 |

  
**Marietti Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                  |                                                                               |                     |                              |                              |         |      |       |                  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|------------------------------|---------|------|-------|------------------|
| Manter as Atividades da Secretaria               | Atividade - 2021<br>Manutenção das Atividades da Secretaria                   | 04<br>Administração | 122<br>Administração Geral   | Secretaria Mantida           | Unidade | 2014 | 1     | 832.000          |
| Reforma e Manutenção de Predios Públicos         | Atividade - 2023<br>Reforma e Manutenção de Predios Públicos                  | 04<br>Administração | 122<br>Administração Geral   | Reforma e Manutenção Mantida | Unidade | 2014 | 2     | 30.000           |
| Conservar e Manter Pontes e Bueiros              | Atividade - 2026<br>Conservação e Manutenção de Pontes e Bueiros              | 26<br>Transporte    | 782<br>Transporte Rodoviário | Conservação Mantida          | M²      | 2014 | 300   | 100.000          |
| Conservar e Manter Estradas Vicinais e Estaduais | Atividade - 2027<br>Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais e Estaduais | 26<br>Transporte    | 782<br>Transporte Rodoviário | Conservação Mantida          | Km      | 2014 | 1.000 | 700.000          |
| Manter a Rodoviaría                              | Atividade - 2133<br>Manutenção da Rodoviaría                                  | 04<br>Administração | 122<br>Administração Geral   | Rodoviaría Mantida           | Unidade | 2014 | 1     | 10.000           |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                         |                                                                               |                     |                              |                              |         |      |       | <b>1.863.000</b> |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal



**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                 |                                                        |                  |                                |                          |                |      |               |                    |               |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|--------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|---------------|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS              |                                                        |                  |                                |                          |                |      |               |                    |               |
| PROGRAMA: 0056 - Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Rural     |                                                        |                  |                                |                          |                |      |               |                    |               |
| INDICADOR: Taxa de Saneamento Basico Rural                      |                                                        |                  |                                |                          |                |      |               |                    |               |
| ÍNDICE RECENTE: 8%                                              |                                                        |                  |                                | ÍNDICE DESEJ.            |                | 50%  |               |                    |               |
| OBJETIVO: Adequar o sistema de Saneamento Basico na Area Rural. |                                                        |                  |                                |                          |                |      |               |                    |               |
| Descrição da Ação                                               | Projeto/Atividade                                      | Função           | Sub-função                     | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Ano  | Metas Fisicas | Valores (R\$ 1,00) |               |
| Manter Saneamento Basico Rural                                  | Atividade - 2202<br>Manutenção Saneamento Basico Rural | 17<br>Saneamento | 511<br>Saneamento Basico Rural | Saneamento Rural Mantido | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 30.000,00      |               |
| TOTAL NO PROGRAMA                                               |                                                        |                  |                                |                          |                |      |               |                    | R\$ 30.000,00 |

  
**Marijedi Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

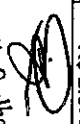
|                                                                          |                                                                     |                 |                               |                                             |                |      |               |                    |  |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|---------------------------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|--|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS |                                                                     |                 |                               |                                             |                |      |               |                    |  |
| PROGRAMA: 0039 - Cidade Limpa                                            |                                                                     |                 |                               |                                             |                |      |               |                    |  |
| INDICADOR: Índice no bem estar da população                              |                                                                     |                 |                               |                                             |                |      |               |                    |  |
| ÍNDICE RECENTE: 50%                                                      | ÍNDICE DESEJADO                                                     |                 |                               |                                             | 90%            |      |               |                    |  |
| OBJETIVO: Proporcionar um melhor serviço de limpeza a toda população.    |                                                                     |                 |                               |                                             |                |      |               |                    |  |
| Descrição da Ação                                                        | Projeto/Atividade                                                   | Função          | Sub-função                    | Produto (Bem ou Serviço)                    | Unidade Medida | Ano  | Metas Fisicas | Valores (R\$ 1,00) |  |
| Adquirir Veiculos                                                        | Projeto - 1072<br>Aquisição de Veiculos                             | 15<br>Urbanismo | 122<br>Administração Geral    | Veiculos Adquiridos                         | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 145.000,00     |  |
| Manter as Atividades da Secretaria                                       | Atividade - 2090<br>Manutenção das Atividades da Secretaria         | 15<br>Urbanismo | 122<br>Administração Geral    | Secretaria Mantida                          | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 1.291.620,00   |  |
| Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo                                     | Atividade - 2188<br>Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo            | 15<br>Urbanismo | 452<br>Serviços Urbanos       | Lixo Coletado                               | Ton            | 2014 | 100.000       | R\$ 152.000,00     |  |
| PROGRAMA: 0040 - CIDADE BONITA                                           |                                                                     |                 |                               |                                             |                |      |               |                    |  |
| Adquirir Maquinas e Equipamentos                                         | Projeto - 1073<br>Aquisição de Maquinas e Equipamentos              | 15<br>Urbanismo | 451<br>Infra-Estrutura Urbana | Maquinas Adquiridas                         | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 10.000,00      |  |
| Construir e Reformar Praças Parques e Jardins                            | Projeto - 1075<br>Construção e Reforma de Praças Parques e Jardins  | 15<br>Urbanismo | 451<br>Infra-Estrutura Urbana | Praças, Parqs. E Jardins Const. E Reformado | m2             | 2014 | 1.000         | R\$ 51.000,00      |  |
| Implantar Guias Sarj. E Drenagem de Aguas Pluviais                       | Projeto - 1076<br>Implantação Guias Sarjs. e Drenag. Aguas Pluviais | 15<br>Urbanismo | 451<br>Infra-Estrutura Urbana | Implantação Mantida                         | m2             | 2014 | 5.000         | R\$ 5.000,00       |  |
| Ampliar Sistema de Iluminação Publica                                    | Projeto - 1108<br>Ampliação do sistema de Iluminação Publica        | 25<br>Energia   | 752<br>Energia Elétrica       | Ampliação Implantada                        | Km             | 2014 | 1.000         | R\$ 50.000,00      |  |



**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                        |                                                                            |                     |                               |                                       |         |      |        |                         |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---------|------|--------|-------------------------|
| Conservar e Manter Praças Parqs. E Jardins             | Atividade - 2093<br>Conservação e Manut. Praças Parqs. E Jardins           | 15<br>Urbanismo     | 452<br>Serviços Urbanos       | Conservação Mantida                   | m2      | 2014 | 10.000 | R\$ 120.000,00          |
| Processo Seletivo Simplificado                         | Atividade - 2169<br>Processo Seletivo Simplificado                         | 04<br>Administração | 122<br>Administração Geral    | Processo Seletivo Mantido             | Unidade | 2014 | 1      | R\$ 277.600,00          |
| Conservar e Manter Sistema Iluminação Pública          | Atividade - 2208<br>Conservar e Manter Sistema de Iluminação Pública       | 25<br>Energia       | 751<br>Conservação de Energia | Conservação Mantida                   | km      | 2014 | 5.000  | R\$ 50.000,00           |
| Conservar Vias Publicas                                | Atividade - 2209<br>Conservar Vias Publicas                                | 15<br>Urbanismo     | 452<br>Serviços Urbanos       | Vias Publicas Conservadas             | km      | 2014 | 10.000 | R\$ 150.000,00          |
| <b>PROGRAMA: 0041 - TRANSITO RACIONAL</b>              |                                                                            |                     |                               |                                       |         |      |        |                         |
| Ampliar/Conservar Manter Sinalização Horiz. E Vertical | Atividade - 2209<br>Ampliação/Conservação, Manut. Sinal. Horiz. E Vertical | 15<br>Urbanismo     | 451<br>Infra-Estrutura Urbana | Sinalização Ampliada e Conservada     | km      | 2014 | 10     | R\$ 6.400,00            |
| Ampliar Sinalização Horizontal e Vertical              | Atividade - 2209<br>Ampliação Sinalização Horizontal e Vertical            | 15<br>Urbanismo     | 451<br>Infra-Estrutura Urbana | Sinalização Ampliada                  | Km      | 2014 | 10     | R\$ 40.000,00           |
| <b>PROGRAMA: 0042 - SERVIÇOS FUNERARIOS</b>            |                                                                            |                     |                               |                                       |         |      |        |                         |
| Construção/Reforma e Ampliação de Cemiterios           | Projeto - 1095<br>Construção/Reforma e Ampliação de Cemiterios             | 04<br>Administração | 122<br>Administração Geral    | Cemiterios Construido/Ref. E Ampliado | Unidade | 2014 | 1      | R\$ 15.000,00           |
| Manter Cemiterios                                      | Atividade - 2209<br>Manutenção de Cemiterios                               | 04<br>Administração | 122<br>Administração Geral    | Cemiterios Mantidos                   | Unidade | 2014 | 1      | R\$ 10.000,00           |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                               |                                                                            |                     |                               |                                       |         |      |        | <b>R\$ 2.673.620,00</b> |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                            |                                                                                  |                      |                                     |                                    |                |      |               |                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|--|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                   |                                                                                  |                      |                                     |                                    |                |      |               |                    |  |
| PROGRAMA: 0037 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária                       |                                                                                  |                      |                                     |                                    |                |      |               |                    |  |
| INDICADOR: Grau de Satisfação da População                                 |                                                                                  |                      |                                     |                                    |                |      |               |                    |  |
| ÍNDICE RECENTE: 70%                                                        |                                                                                  | ÍNDICE DESEJADO: 86% |                                     |                                    |                |      |               |                    |  |
| OBJETIVO: Prestar serviços de desenvolvimento da agricultura e da pecuária |                                                                                  |                      |                                     |                                    |                |      |               |                    |  |
| Descrição da Ação                                                          | Projeto/Atividade                                                                | Função               | Sub-função                          | Produto (Bem ou Serviço)           | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |  |
| Adquirir Veículos                                                          | Projeto - 1066<br>Aquisição de Veículos                                          | 20<br>Agricultura    | 602<br>Promoção da Produção Animal  | Veículo Adquirido                  | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 30.000,00      |  |
| Adquirir Maquinas e Equipamentos                                           | Projeto - 1067<br>Aquisição de Maquinas e Equipamentos                           | 20<br>Agricultura    | 602<br>Promoção da Produção Animal  | Maquinas e Equipamentos Adquiridos | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 20.000,00      |  |
| Implantar Eletrificação Rural                                              | Projeto - 1068<br>Implantação de Eletrificação Rural                             | 20<br>Agricultura    | 752<br>Energia Elétrica             | Eleirificação Rural Implantada     | km             | 2014 | 50            | R\$ 5.000,00       |  |
| Implantar e Estender Rede de Agua e Servs. Complementares                  | Projeto - 1069<br>Implantação e Extensão da Rede de Agua e Servs. Complementares | 20<br>Agricultura    | 511<br>Saneamento Basico Rural      | Rede de Agua Implantada            | km             | 2014 | 10            | R\$ 10.000,00      |  |
| Construir Escola Agrícola                                                  | Projeto - 1102<br>Construção da Escola Agrícola                                  | 20<br>Agricultura    | 122<br>Administração Geral          | Escola Construída                  | m2             | 2014 | 1.200         | R\$ 1.000,00       |  |
| Incentivo a Produção Agrícola                                              | Atividade - 2086<br>Incentivar a Produção Agrícola                               | 20<br>Agricultura    | 601<br>Promoção da Produção Vegetal | Produção Incentivada               | Unidade        | 2014 | 12            | R\$ 10.000,00      |  |
| Incentivo a Produção Pecuaria                                              | Atividade - 2087<br>Incentivar a Produção Pecuaria                               | 20<br>Agricultura    | 602<br>Promoção da Produção Animal  | Produção Incentivada               | Unidade        | 2014 | 12            | R\$ 11.913,00      |  |
| Manter as Atividades da Secretaria                                         | Atividade - 2088<br>Manutenção das Atividades da Secretaria                      | 20<br>Agricultura    | 122<br>Administração Geral          | Secretaria Mantida                 | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 99.200,00      |  |
| Auxilio Financ. A Assoc. de Produtores Rurais                              | Atividade - 2150<br>Auxiliar Financ. Assoc. Prod. Rurais                         | 20<br>Agricultura    | 122<br>Administração Geral          | Auxilio Mantido                    | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 20.000,00      |  |

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                 |                                                                  |                   |                                        |                               |         |      |    |                       |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-------------------------------|---------|------|----|-----------------------|
| Apoio a Empaer                                                  | Atividade - 2171<br>Apoiar a Empaer                              | 20<br>Agricultura | 601<br>Promoção da<br>Produção Vegetal | Apoio Mantido                 | Unidade | 2014 | 1  | R\$ 43.000,00         |
| Desenvolver a Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar          | Atividade - 2172<br>Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Familiar | 20<br>Agricultura | 602<br>Promoção da<br>Produção Animal  | Cadeia Produtiva Desenvolvida | Unidade | 2014 | 1  | R\$ 10.000,00         |
| <b>PROGRAMA: 0055 -<br/>DESENVOLVIMENTO DA<br/>PISCICULTURA</b> |                                                                  |                   |                                        |                               |         |      |    |                       |
| Construir Frigorífico de Peixes                                 | Projeto - 1103<br>Construção Frigorífico de Peixes               | 20<br>Agricultura | 602<br>Promoção da<br>Produção Animal  | Frigorífico Construído        | Unidade | 2014 | 1  | R\$ 15.000,00         |
| Construir Tanques p/Piscicultura                                | Atividade - 2174<br>Construção Tanques p/Piscicultura            | 20<br>Agricultura | 602<br>Promoção da<br>Produção Animal  | Tanques Construídos           | Unidade | 2014 | 10 | R\$ 20.000,00         |
| Apoio a Piscicultura                                            | Atividade - 2175<br>Apoiar a Piscicultura                        | 20<br>Agricultura | 602<br>Promoção da<br>Produção Animal  | Apoio Mantido                 | Unidade | 2014 | 1  | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                                        |                                                                  |                   |                                        |                               |         |      |    | <b>R\$ 325.113,00</b> |

  
**Marilei Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                                                                                                                     |                                                                          |                           |                                            |                                        |                |      |             |                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|------|-------------|--------------------|----------------|
| PROGRAMA: 0054 - Gestão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Turístico                                                                                                                           |                                                                          |                           |                                            |                                        |                |      |             |                    |                |
| INDICADOR: Taxa de Produtores Ambientais                                                                                                                                                       |                                                                          |                           |                                            |                                        |                |      |             |                    |                |
| ÍNDICE RECENTE: 78%                                                                                                                                                                            |                                                                          |                           |                                            |                                        |                |      |             |                    |                |
| ÍNDICE DESEJADO: 88%                                                                                                                                                                           |                                                                          |                           |                                            |                                        |                |      |             |                    |                |
| OBJETIVO: Fomentar a agricultura e pecuária, promovendo sua inserção competitiva nos mercados consumidores e melhorando a qualidade de vida da população em geral, através da produção e venda |                                                                          |                           |                                            |                                        |                |      |             |                    |                |
| Descrição da Ação                                                                                                                                                                              | Projeto/Atividade                                                        | Função                    | Sub-função                                 | Produto (bem ou serviço)               | Unidade Medida | Ano  | Meta Física | Valores (R\$ 1,00) |                |
| Manter Encargos com o Turismo                                                                                                                                                                  | Atividade - 2060<br>Manutenção e Encargos com o Turismo                  | 23<br>Comércio e Serviços | 695<br>Turismo                             | Turismo Mantido                        | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 5.000,00       |                |
| Adquirir Planta de Mudás                                                                                                                                                                       | Atividade - 2189<br>Aquisição de Planta de Mudás                         | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Mudás Adquiridas                       | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 5.000,00       |                |
| Desapropriar e Adquirir Imóvel para Alvará Sanitário                                                                                                                                           | Atividade - 2189<br>Desapropriar e Adquirir Imóvel para Alvará Sanitário | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Imóveis Desapropriados                 | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 150.000,00     |                |
| Manter as Atividades da Secretaria                                                                                                                                                             | Atividade - 2212<br>Manutenção das Atividades da Secretaria              | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Secretaria Mantida                     | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 47.500,00      |                |
| Construir Cercas no Entorno Nasc. E Corregos                                                                                                                                                   | Atividade - 2197<br>Construção de Cercas no Entorno Nasc. E Corregos     | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Cercas Construídas                     | Km             | 2014 | 5           | R\$ 80.000,00      |                |
| Adquirir Veículos Meio Ambiente                                                                                                                                                                | Projeto - 1116<br>Aquisição de Veículos Meio Ambiente                    | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Veículos Adquiridos                    | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 35.000,00      |                |
| Recuperar e Constr. Nascentes, Corregos e Rios                                                                                                                                                 | Atividade - 2196<br>Recuperação e Constr. Nascentes, Corregos e Rios     | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Recuperação Mantida                    | Km             | 2014 | 50          | R\$ 100.000,00     |                |
| Manter Alvará Sanitário                                                                                                                                                                        | Atividade - 2024<br>Manutenção de Alvará Sanitário                       | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Alvará Sanitário Mantido               | M2             | 2014 | 5.000       | R\$ 85.000,00      |                |
| Adquirir Máquinas e Equipamentos Meio Ambiente                                                                                                                                                 | Projeto - 1115<br>Aquisição de Máquinas e Equipamentos Meio Ambiente     | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Máquinas e Equipamentos Adquiridos     | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 15.000,00      |                |
| Manter Usina de Reciclagem de Lixo                                                                                                                                                             | Atividade - 2025<br>Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo            | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Usina Mantida                          | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 1.000,00       |                |
| Implantar Viveiro de Mudás                                                                                                                                                                     | Atividade - 2200<br>Implantação de Viveiro de Mudás                      | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Viveiro de Mudás Implantado            | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 30.000,00      |                |
| Implantar Usina de Reciclagem de Lixo                                                                                                                                                          | Projeto - 1024<br>Implantação da Usina de Reciclagem de Lixo             | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Usina Implantada                       | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 1.000,00       |                |
| Mantém as Ações em Vigilância Ambiental                                                                                                                                                        | Atividade - 2213<br>Manutenção das Ações em Vigilância Ambiental         | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Ações Mantidas                         | Unidade        | 2014 | 1           | R\$ 5.000,00       |                |
| Construir e Ampliar Alvará Sanitário                                                                                                                                                           | Projeto - 1023<br>Construção e Ampliação do Alvará Sanitário             | 18<br>Gestão Ambiental    | 541<br>Preservação e Conservação Ambiental | Alvará Sanitário Construído e Ampliado | M2             | 2014 | 5.000       | R\$ 15.000,00      |                |
| TOTAL DO PROGRAMA                                                                                                                                                                              |                                                                          |                           |                                            |                                        |                |      |             |                    | R\$ 574.500,00 |

  
Marieli Araújo Coelho Philippi  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

**INDICADOR: Taxa de Evasão Escolar/Taxa de Repetência Escolar e Percentual de Crianças Fora da Escola na Faixa Etária de 07 a 17 anos**

**ÍNDICE RECENTE: 10%, 8% e 6%, respectivamente**      **ÍNDICE DESEJADO: 8%, 5% e 4%, respectivamente**

**OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental**

| <b>Descrição da Ação</b>                   | <b>Projeto/Atividade</b>                                       | <b>Função</b>  | <b>Sub-função</b>         | <b>Produto<br/>(Bem ou Serviço)</b> | <b>Unidade<br/>Medida</b> | <b>Ano</b> | <b>Metas<br/>Físicas</b> | <b>Valores<br/>(R\$ 1,00)</b> |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|
| Construir e Ampliar Unidades Escolares     | Projeto - 1028<br>Construção e Ampliação de Unidades Escolares | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Escolas Construídas e Ampliadas     | M²                        | 2014       | 120                      | R\$ 50.000,00                 |
| Manter o Ensino Fundamental                | Atividade - 2029<br>Manutenção do Ensino Fundamental           | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Alunos Beneficiados                 | Unidade                   | 2014       | 500                      | R\$ 1.448.500,00              |
| Reforma e Manutenção de Unidades Escolares | Atividade - 2033<br>Reforma e Manutenção de Unidades Escolares | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Escolas Mantidas                    | Unidade                   | 2014       | 6                        | R\$ 80.000,00                 |
| Processo Seletivo Simplificado             | Atividade - 2168<br>Processo Seletivo Simplificado             | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Alunos Beneficiados                 | Unidade                   | 2014       | 1                        | R\$ 195.750,00                |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                   |                                                                |                |                           |                                     |                           |            |                          | <b>R\$ 1.774.250,00</b>       |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Pretela Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: 0014 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil**

**INDICADOR: Taxa de Crianças Atendidas na Faixa Etária de 0 a 6 anos**

**ÍNDICE RECENTE: 82%**

**ÍNDICE DESEJADO: 88%**

**OBJETIVO: Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o desenvolvimento social, físico e intelectual**

| <b>Descrição da Ação</b>                            | <b>Projeto/Atividade</b>                                                | <b>Função</b>  | <b>Sub-função</b>        | <b>Produto (Bem ou Serviço)</b> | <b>Unidade Medida</b> | <b>Ano</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores (R\$ 1,00)</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|----------------------|---------------------------|
| Construir e Ampliar Unidades do Ensino Infantil     | Projeto - 1029<br>Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil | 12<br>Educação | 365<br>Educação Infantil | Escolas Construídas e Ampliadas | Nº                    | 2014       | 100                  | R\$ 50.000,00             |
| Adquirir Equipamentos                               | Projeto - 1030<br>Aquisição de Equipamentos                             | 12<br>Educação | 365<br>Educação Infantil | Equipamentos Adquiridos         | Unidade               | 2014       | 100                  | R\$ 50.000,00             |
| Manter a Educação Infantil                          | Atividade - 2034<br>Manutenção da Educação Infantil                     | 12<br>Educação | 365<br>Educação Infantil | Alunos Beneficiados             | Unidade               | 2014       | 350                  | R\$ 153.092,50            |
| Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino Infantil | Atividade - 2035<br>Reforma e Mantut. De Unid. De Ensino Infantil       | 12<br>Educação | 365<br>Educação Infantil | Reforma Mantida                 | Unidade               | 2014       | 5                    | R\$ 80.000,00             |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                            |                                                                         |                |                          |                                 |                       |            |                      | <b>R\$ 333.092,50</b>     |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

000038



**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: 0015 - Gestão do Sistema de Educação**

**INDICADOR: Índice de Alunos Beneficiados**

**ÍNDICE RECENTE: 88%**

**ÍNDICE DESEJADO: 94%**

**OBJETIVO: Promover os órgãos do Sistema Educacional com as ações complementares para o êxito dos programas finalísticos da educação**

| <b>Descrição da Ação</b>                        | <b>Projeto/Atividade</b>                                                | <b>Função</b>  | <b>Sub-função</b>         | <b>Produto (Bem ou Serviço)</b> | <b>Unidade Medida</b> | <b>Ano</b> | <b>Metas Físicas</b> | <b>Valores (R\$ 1,00)</b> |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------|----------------------|---------------------------|
| Adquirir Veículos para o Ensino Fundamental     | Projeto - 1033<br>Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental       | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Veículos Adquiridos             | Unidade               | 2014       | 1                    | R\$ 156.750,00            |
| Adquirir Equipamentos para o Ensino Fundamental | Atividade - 2037<br>Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Equipamentos Adquiridos         | Unidade               | 2014       | 1                    | R\$ 50.000,00             |
| Manter as Atividades da Secretaria              | Atividade - 2139<br>Manutenção das Atividades da Secretaria             | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Secretaria Mantida              | Unidade               | 2014       | 1                    | R\$ 350.500,00            |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                        |                                                                         |                |                           |                                 |                       |            |                      | <b>R\$ 557.250,00</b>     |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

00000339

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: 0016 - Apoio Educacional**

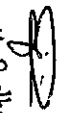
**INDICADOR: Percentual de Profissionais da Educação Qualificados/Grau de Satisfação da População/Percentual de Servidores Administrativos Capacitados**

**ÍNDICE RECENTE: 78%, 80% e 50% respectivamente**

**ÍNDICE DESEJADO: 84%, 86% e 58% respectivamente**

**OBJETIVO: Promover o planejamento e gestão do sistema de educação do município, provendo as unidades da Secretaria com os meios administrativos para implementação dos programas finalísticos**

| <b>Descrição da Ação</b>                                                      | <b>Projeto/Atividade</b>                                      | <b>Função</b>  | <b>Sub-função</b>            | <b>Produto<br/>(Bem ou Serviço)</b> | <b>Unidade<br/>Medida</b> | <b>Ano</b> | <b>Metas<br/>Físicas</b> | <b>Valores<br/>(R\$ 1,00)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|
| Adquirir Veículos para o Transporte Escolar                                   | Projeto - 1035<br>Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar  | 12<br>Educação | 361<br>Ensino<br>Fundamental | Veículos<br>Adquiridos              | Unidade                   | 2014       | 1                        | R\$ 100.000,00                |
| Manter o Transporte Escolar                                                   | Atividade - 2040<br>Manutenção do Transporte Escolar          | 12<br>Educação | 361<br>Ensino<br>Fundamental | Alunos Atendidos                    | Unidade                   | 2014       | 500                      | R\$ 500.000,00                |
| Manter o Transporte Universitários                                            | Atividade - 2181<br>Manutenção Transporte Universitários      | 12<br>Educação | 364<br>Ensino Superior       | Universitários<br>Beneficiados      | Unidade                   | 2014       | 180                      | R\$ 120.000,00                |
| Implantar e Manter Cursos da Unemat                                           | Atividade - 2190<br>Implantação e Manutenção Cursos da Unemat | 12<br>Educação | 364<br>Ensino Superior       | Alunos<br>Beneficiados              | Unidade                   | 2014       | 450                      | R\$ 5.000,00                  |
| <b>PROGRAMA: 0017 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIPAR DO ENSINO SUPERIOR</b> |                                                               |                |                              |                                     |                           |            |                          |                               |
| Manter a Unic/Uab                                                             | Atividade - 2116<br>Manutenção da UNIC/UAB                    | 12<br>Educação | 364<br>Ensino Superior       | Alunos<br>Beneficiados              | Unidade                   | 2014       | 180                      | R\$ 50.000,00                 |
| <b>TOTAL NOS PROGRAMAS</b>                                                    |                                                               |                |                              |                                     |                           |            |                          | <b>R\$ 775.000,00</b>         |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

| UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB                                           |                                                                                               |                |                           |                                              |                |      |               |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|
| PROGRAMA: 0013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental                                                  |                                                                                               |                |                           |                                              |                |      |               |                    |
| INDICADOR: Taxa de Evação Escolar/Taxa de Repetência Escolar e Percentual de Crianças fora da Escola               |                                                                                               |                |                           |                                              |                |      |               |                    |
| ÍNDICE RECENTE: 7%, 6% e 4%, respectivamente                                                                       |                                                                                               |                |                           | ÍNDICE DESEJADO: 5%, 4% e 3% respectivamente |                |      |               |                    |
| OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Básico |                                                                                               |                |                           |                                              |                |      |               |                    |
| Descrição da Ação                                                                                                  | Projeto/Atividade                                                                             | Função         | Sub-função                | Produto (Bem ou Serviço)                     | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |
| Construir e Ampliar Unidades Escolares                                                                             | Projeto - 1085<br>Construção e Ampliação de Unidades Escolares                                | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Unidades Escolares Construída/Ampliada       | Unidade        | 2014 | 2             | R\$ 15.000,00      |
| Reforma e Manutenção de Unidades Escolares                                                                         | Atividade - 2120<br>Reforma e Manutenção de Unidades Escolares                                | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Reforma Mantida                              | Unidade        | 2014 | 5             | R\$ 121.220,00     |
| Remunerar os Profissionais do Magisterio - Fundamental - 60%                                                       | Atividade - 2122<br>Remuneração dos Profissionais do Magisterio - Fundamental - 60%           | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Profissionais Remunerados                    | Unidade        | 2014 | 12            | R\$ 2.884.200,00   |
| Manter Encargos do Fundeb - Fundamental - 40%                                                                      | Atividade - 2125<br>Manutenção e Encargos do Fundeb Fundamental - 40%                         | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Encargos Mantidos                            | Unidade        | 2014 | 12            | R\$ 1.580.040,00   |
| PROGRAMA: 0014 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL                                                     |                                                                                               |                |                           |                                              |                |      |               |                    |
| Remunerar os Profissionais do Magisterio Educ. Basica Infantil - 60%                                               | Atividade - 2121<br>Remuneração dos Profissionais do Magisterio da Educ.Basica Infantil - 60% | 12<br>Educação | 365<br>Ensino Infantil    | Profissionais Remunerados                    | Unidade        | 2014 | 12            | R\$ 24.000,00      |
| Manter Encargos do Fundeb - Infantil - 40%                                                                         | Atividade - 2123<br>Manutenção e Encargos do Fundeb Infantil - 40%                            | 12<br>Educação | 365<br>Ensino Infantil    | Encargos Mantidos                            | Unidade        | 2014 | 12            | R\$ 85.167,50      |
| PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO                                                                     |                                                                                               |                |                           |                                              |                |      |               |                    |

0000041

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                |                                                                  |                |                                     |                         |         |      |     |                         |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|-------------------------|---------|------|-----|-------------------------|
| Adquirir Veículos p/Ensino Fundamental                         | Projeto - 1086<br>Aquisição de Veículos p/Ensino Fundamental     | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental           | Veículo Adquirido       | Unidade | 2014 | 1   | R\$ 30.000,00           |
| Adquirir Equipamentos p/Ensino Fundamental                     | Projeto - 1094<br>Aquisição de Equipamentos p/Ensino Fundamental | 12<br>Educação | 12<br>Educação                      | Equipamentos Adquiridos | Unidade | 2014 | 5   | R\$ 10.000,00           |
| Programa Nac. Alim. Escolar-PNAE/EJA                           | Atividade - 2176<br>Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/EJA       | 12<br>Educação | 306<br>Alimentação e Nutrição       | Alunos Beneficiados     | Unidade | 2014 | 50  | R\$ 20.000,00           |
| Realizar Curso de Cap. Dos Servidores do FUNDEB                | Atividade - 2182<br>Realizar Curso de Cap. Dos Serv. Do FUNDEB   | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental           | Curso Mantido           | Unidade | 2014 | 300 | R\$ 10.000,00           |
| <b>PROGRAMA: 0016 - APOIO EDUCACIONAL</b>                      |                                                                  |                |                                     |                         |         |      |     |                         |
| Mantem o Transporte Escolar                                    | Atividade - 2129<br>Manutenção do Transporte Escolar             | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental           | Transporte Mantido      | Unidade | 2014 | 5   | R\$ 290.429,21          |
| <b>PROGRAMA: 0052 - MANUT.E ENC. COM EDUC.JOVENS E ADULTOS</b> |                                                                  |                |                                     |                         |         |      |     |                         |
| Mantem Encargos com EJA 40%                                    | Atividade - 2124<br>Manutenção e Encargos com EJA 40%            | 12<br>Educação | 366<br>Educação de Jovens e Adultos | Encargos Mantidos       | Unidade | 2014 | 1   | R\$ 12.500,00           |
| Mantem Encargos com EJA 60%                                    | Atividade - 2135<br>Manutenção e Encargos com EJA 60%            | 12<br>Educação | 366<br>Educação de Jovens e Adultos | Encargos Mantidos       | Unidade | 2014 | 1   | R\$ 111.500,00          |
| <b>TOTAL NOS PROGRAMAS</b>                                     |                                                                  |                |                                     |                         |         |      |     | <b>R\$ 5.194.056,71</b> |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

000042

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

| UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                      |                                                                            |                |                               |                          |                |      |               |                    |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------|--------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|--|
| PROGRAMA: 0015 - Gestão do Sistema de Educação                                                        |                                                                            |                |                               |                          |                |      |               |                    |  |
| INDICADOR: Índice de Alunos Dependentes na Gestão da Educação                                         |                                                                            |                |                               |                          |                |      |               |                    |  |
| ÍNDICE RECENTE: 50%                                                                                   |                                                                            |                |                               | ÍNDICE DESEJ             |                |      | 10%           |                    |  |
| OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso às unidades escolares existentes no Município |                                                                            |                |                               |                          |                |      |               |                    |  |
| Descrição da Ação                                                                                     | Projeto/Atividade                                                          | Função         | Sub-função                    | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |  |
| Programa do Salário Educação                                                                          | Atividade - 2038<br>Programa do Salário Educação                           | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental     | Programa Mantido         | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 293.018,00     |  |
| Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE                                                              | Atividade - 2039<br>Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE        | 12<br>Educação | 306<br>Alimentação e Nutrição | Alunos Beneficiados      | Unidade        | 2014 | 200           | R\$ 50.000,00      |  |
| Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE/Creche                                                       | Atividade - 2177<br>Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Creche | 12<br>Educação | 306<br>Alimentação e Nutrição | Alunos Beneficiados      | Unidade        | 2014 | 400           | R\$ 100.000,00     |  |
| Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental                                           | Atividade - 2178<br>Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Ensino Fundamental  | 12<br>Educação | 306<br>Alimentação e Nutrição | Alunos Beneficiados      | Unidade        | 2014 | 500           | R\$ 200.000,00     |  |
| Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Infantil                                              | Atividade - 2179<br>Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Ensino Infantil     | 12<br>Educação | 306<br>Alimentação e Nutrição | Alunos Beneficiados      | Unidade        | 2014 | 100           | R\$ 80.000,00      |  |
| Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE/Mais Educação                                                | Atividade - 2180<br>Programa Nac. Alim. Escolar - PNAE/Mais Educação       | 12<br>Educação | 306<br>Alimentação e Nutrição | Alunos Beneficiados      | Unidade        | 2014 | 100           | R\$ 80.000,00      |  |
| Realizar Curso de Capacitação dos Servidores da Educação                                              | Atividade - 2203<br>Realização Curso de Capição dos Servs. Da Educação     | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental     | Servidores Beneficiados  | Unidade        | 2014 | 300           | R\$ 10.000,00      |  |



Marieli Araújo Coelho Philippi  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                              |                                                                  |                |                           |                     |              |       |                         |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|---------------------|--------------|-------|-------------------------|
| <b>PROGRAMA: 0016 - Apoio Educacional</b>    |                                                                  |                |                           |                     |              |       |                         |
| Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar | Atividade - 2107<br>Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Alunos Beneficiados | Unidade 2014 | 1.000 | R\$ 116.000,00          |
| Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar     | Atividade - 2134<br>Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar     | 12<br>Educação | 361<br>Ensino Fundamental | Alunos Beneficiados | Unidade 2014 | 1.250 | R\$ 237.730,00          |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                     |                                                                  |                |                           |                     |              |       | <b>R\$ 1.166.748,00</b> |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0018 - Atenção Básica a Saúde

INDICADOR: Índice de Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados

ÍNDICE RECENTE: 80%

ÍNDICE DESEJADO: 72%

OBJETIVO: Garantir a oferta de serviços atenção básica População do Município e referenciada

| Descrição da Ação                            | Projeto/Atividade                                                | Função      | Sub-função                    | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|------|------------------|-----------------------|
| Manter o PACS                                | Atividade - 2046<br>Manutenção do PACS                           | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | PACS Mantido                | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 12.000,00         |
| Manter o Pab-Fixo                            | Atividade - 2047<br>Manutenção do PAB-FIXO                       | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | Convênio Mantido            | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 398.000,04        |
| Saúde Bucal e Visual nas Escolas             | Atividade - 2194<br>Saúde Bucal e Visual nas Escolas             | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | Convênio Mantido            | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 25.000,00         |
| Manter o CAPS                                | Atividade - 2165<br>Manutenção do CAPS                           | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | CAPS Mantido                | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 150.000,00        |
| Rede Cegonha                                 | Atividade - 2191<br>Rede Cegonha                                 | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | Convênio Mantido            | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 5.500,00          |
| Programa Financ. Ações p/Alimento e Nutrição | Atividade - 2193<br>Programa Financ. Ações p/Alimento e Nutrição | 10<br>Saúde | 306<br>Alimentação e Nutrição | Alimentação Mantida         | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 12.000,00         |
| Mantém o Programa Diabetes Mellit            | Atividade - 2164<br>Manutenção do Programa Diabetes Mellit       | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | Convênio Mantido            | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 7.800,00          |
| Pascar - Prog.Apoio Saúde C/Assent. Rurais   | Atividade - 2211<br>Pascar - Prog.Apoio Saúde c/Assent. Rurais   | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | Convênio Mantido            | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 30.000,00         |
| PROGRAMA: 0019 - SAÚDE DA FAMÍLIA            |                                                                  |             |                               |                             |                   |      |                  |                       |
| Adquirir Veículos p/Saúde da Família         | Projeto - 1038<br>Aquisição de Veículos p/Saúde da Família       | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | Veículo Adquirido           | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 30.000,00         |
| Adquirir Equipamentos p/Saúde da Família     | Projeto - 1039<br>Aquisição de Equipamentos p/Saúde da Família   | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | Equipamentos Adquiridos     | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 60.000,00         |
| Construir e Ampliar Unidades de Saúde - PSF  | Projeto - 1113<br>Construção e Ampliação Unidades de Saúde - PSF | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica         | Unidades Construídas        | Unidade           | 2014 | 1                | R\$ 180.000,00        |

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                      |                                                                          |             |                       |                  |              |   |                         |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|------------------|--------------|---|-------------------------|
| Manter o Programa de Saúde da Família                | Atividade - 2048<br>Manutenção do Programa de Saúde da Família           | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica | Programa Mantido | Unidade 2014 | 1 | R\$ 1.111.880,00        |
| Manter o Programa de Saúde Bucal                     | Atividade - 2049<br>Manutenção do Programa de Saúde Bucal                | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica | Programa Mantido | Unidade 2014 | 1 | R\$ 134.000,00          |
| Programa de Apoio a Saúde Família Comunitária - PASF | Atividade - 2100<br>Programa de Apoio a Saúde Família Comunitária - PASF | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica | Programa Mantido | Unidade 2014 | 1 | R\$ 329.693,83          |
| Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF            | Atividade - 2143<br>Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF            | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica | Programa Mantido | Unidade 2014 | 1 | R\$ 144.000,00          |
| Incentivos de Metas da Atenção Básica                | Atividade - 2145<br>Incentivos de Metas da Atenção Básica                | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica | Programa Mantido | Unidade 2014 | 1 | R\$ 8.300,00            |
| Manter Prog.Nac.Melh.Aces.da Igual - PMAQ-AB         | Atividade - 2157<br>Manut. Prog. Nac. Melh. Aces. Da Igual. - PMAQ-AB    | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica | Programa Mantido | Unidade 2014 | 1 | R\$ 67.507,00           |
| Manter Programa Saúde na Escola - PSE                | Atividade - 2158<br>Manutenção Programa Saúde na Escola - PSE            | 10<br>Saúde | 301<br>Atenção Básica | Programa Mantido | Unidade 2014 | 1 | R\$ 32.000,00           |
| <b>TOTAL NOS PROGRAMAS</b>                           |                                                                          |             |                       |                  |              |   | <b>R\$ 2.517.680,87</b> |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

000046



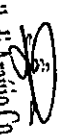
| UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                           |                                                                        |             |                                              |                                  |                |      |               |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------|----------------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|
| PROGRAMA: 0024 - Gestão do Sistema de Saúde                                                                             |                                                                        |             |                                              |                                  |                |      |               |                    |
| INDICADOR: Grau de Satisfação da População                                                                              |                                                                        |             |                                              |                                  |                |      |               |                    |
| ÍNDICE RECENTE: 45%                                                                                                     |                                                                        |             |                                              | ÍNDICE DESEJADO: 84%             |                |      |               |                    |
| OBJETIVO: Apoiar a implementação de ações e serviços de saúde que contribuam para a organização e eficiência do sistema |                                                                        |             |                                              |                                  |                |      |               |                    |
| Descrição da Ação                                                                                                       | Projeto/Atividade                                                      | Função      | Sub-função                                   | Produto (Bem ou Serviço)         | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |
| Programa Micro-Regionalizado Saúde I                                                                                    | Atividade - 2102<br>Programa Micro-Regionalizado de Saúde I            | 10<br>Saúde | 302<br>Assistência Hospitalar e Ambulatorial | População Atendida               | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 75.000,00      |
| Adquirir UTI Móvel                                                                                                      | Projeto - 1112<br>Aquisição de UTI Móvel                               | 10<br>Saúde | 302<br>Assistência Hospitalar e Ambulatorial | População Atendida               | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 100.000,00     |
| Construir Centro Especializado em Reabilitação                                                                          | Projeto - 1114<br>Construção Centro Especializado Reabilitação         | 10<br>Saúde | 302<br>Assistência Hospitalar e Ambulatorial | População Atendida               | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 50.000,00      |
| Manter o Fundo Municipal de Saúde                                                                                       | Atividade - 2062<br>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde             | 10<br>Saúde | 122<br>Administração Geral                   | Fundo Municipal de Saúde Mantido | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 133.133,00     |
| Manter Centro Especialização Reabilitação                                                                               | Atividade - 2210<br>Manutenção Centro Especialização Reabilitação      | 10<br>Saúde | 302<br>Assistência Hospitalar e Ambulatorial | População Atendida               | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 46.800,00      |
| Teto Mun. Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)                                                                             | Atividade - 2192<br>Teto Mun. Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)        | 10<br>Saúde | 302<br>Assistência Hospitalar e Ambulatorial | População Atendida               | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 60.000,00      |
| Gestão Plena do Sist.Mun. De Saúde Média Complex.                                                                       | Atividade - 2104<br>Gestão Plena do Sist. Mun. De Saúde Média Complex. | 10<br>Saúde | 302<br>Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Gestão Mantida                   | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 2.097.522,22   |
| Convênio AID - FNSAC                                                                                                    | Atividade - 2108<br>Convênio AID - FNSAC                               | 10<br>Saúde | 302<br>Assistência Hospitalar e Ambulatorial | Pacientes Atendidos              | Unidade        | 2014 | 1             | R\$ 6.800,00       |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                                                                       |                                                                        |             |                                              |                                  |                |      |               | R\$ 2.698.255,22   |

  
Marieli Araújo Coelho Philip  
Prefeita Municipal

**R\$ 3.049.942,60**

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                         |             |                                  |                          |         |      |               |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------|--------------------------|---------|------|---------------|--------------------|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                        |  |                                                                         |             |                                  |                          |         |      |               |                    |
| PROGRAMA: 0020 - Assistência Ambulatorial, Emergência e Hospitalar                                                                                                                                                                                   |  |                                                                         |             |                                  |                          |         |      |               |                    |
| INDICADOR: Redução do Índice de Doenças Epidemiológicas e Sanitárias                                                                                                                                                                                 |  |                                                                         |             |                                  |                          |         |      |               |                    |
| ÍNDICE RECENTE: 5%                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                         |             | ÍNDICE DESEJADO: 6%              |                          |         |      |               |                    |
| OBJETIVO: Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde nos problemas sanitários, epidemiológicos e ambientais de forma articulada, abrangendo os setores públicos e privados, visando o enfrentamento dos problemas de saúde da população municipal |  |                                                                         |             |                                  |                          |         |      |               |                    |
| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                    |  | Projeto/Atividade                                                       | Função      | Sub-função                       | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |
| Readquirir Unidade Móvel Odontologica                                                                                                                                                                                                                |  | Projeto - 1111<br>Readquirir Unidade Móvel Odontologica                 | 10<br>Saúde | 305<br>Vigilância Epidemiologica | População Atendida       | Unidade | 2014 | 1             | R\$ 20.000,00      |
| PROGRAMA: 0021 - VIGILANCIA SANITARIA                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                         |             |                                  |                          |         |      |               |                    |
| Adquirir Equipamentos p/Vigilancia Sanitaria                                                                                                                                                                                                         |  | Projeto - 1043<br>Aquisição de Equipamentos p/Vigilancia Sanitaria      | 10<br>Saúde | 304<br>Vigilancia Sanitária      | População Atendida       | Unidade | 2014 | 365           | R\$ 5.000,00       |
| Manter as Ações em Vigilancia Sanitária                                                                                                                                                                                                              |  | Atividade - 2052<br>Manutenção das Ações em Vigilancia Sanitária        | 10<br>Saúde | 304<br>Vigilancia Sanitária      | População Atendida       | Unidade | 2014 | 365           | R\$ 334.000,00     |
| PROGRAMA: 0022 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                         |             |                                  |                          |         |      |               |                    |
| Adquirir Veiculos p/Vigilancia Epidemiologica                                                                                                                                                                                                        |  | Projeto - 1044<br>Aquisição de Veiculos p/Vigilancia Epidemiologica     | 10<br>Saúde | 305<br>Vigilancia Epidemiologica | População Atendida       | Unidade | 2014 | 1             | R\$ 29.000,00      |
| Adquirir Equipamentos p/Vigilancia Epidemiologica                                                                                                                                                                                                    |  | Projeto - 1045<br>Aquisição de Equipamentos p/Vigilancia Epidemiologica | 10<br>Saúde | 305<br>Vigilancia Epidemiologica | População Atendida       | Unidade | 2014 | 1             | R\$ 9.000,00       |
| Prevenir e Combater as Doenças Epidemiologicas - ECD                                                                                                                                                                                                 |  | Atividade - 2054<br>Prevenção e Combate a Doenças Epidemiologicas - ECD | 10<br>Saúde | 305<br>Vigilancia Epidemiologica | População Atendida       | Unidade | 2014 | 1             | R\$ 180.000,00     |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                         |             |                                  |                          |         |      |               | R\$ 577.000,00     |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA: 0023 - Assistência Farmacêutica**

**INDICADOR: Taxa da População Residente Beneficiada**

**ÍNDICE RECENTE: 70%**

**ÍNDICE DESEJADO: 80%**

**OBJETIVO: Garantir o acesso da População aos medicamentos básicos e elevar a disponibilidade de medicamentos genéricos**

| Descrição da Ação        | Projeto/Atividade                                 | Função      | Sub-função                               | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00)    |
|--------------------------|---------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------|--------------------------|----------------|------|---------------|-----------------------|
| Manter a Farmácia Básica | Atividade - 2056<br>Manutenção da Farmácia Básica | 10<br>Saúde | 303<br>Suporte Profilático e Terapêutico | População Beneficiada    | Unidade        | 2014 | 12.000        | R\$ 415.000,00        |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b> |                                                   |             |                                          |                          |                |      |               | <b>R\$ 415.000,00</b> |

  
**Marieli Araújo Coelho**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 028/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA:** 0030 - Gestão do Sistema de Assistência Social

**INDICADOR:** Taxa de Famílias Atendidas

**ÍNDICE RECENTE:** 70%

**ÍNDICE DESEJADO:** 78%

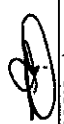
**OBJETIVO:** Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais, visando a melhoria de vida da população

| <b>Descrição da Ação</b>                                   | <b>Projeto/Atividade</b>                                                            | <b>Função</b>            | <b>Sub-função</b>                             | <b>Produto<br/>(Bem ou Serviço)</b> | <b>Unidade</b> | <b>Ano</b> | <b>Metas<br/>Físicas</b> | <b>Valores<br/>(R\$ 1,00)</b> |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|------------|--------------------------|-------------------------------|
| Manter o PBV II - SCFV - 0 a 15 Anos                       | Atividade - 2072<br>Manutenção do PBV II - SCFV - 0 a 15 Anos                       | 08<br>Assistência Social | 243<br>Assistência à Criança e ao Adolescente | Programa Mantido                    | Unidade        | 2014       | 1                        | R\$ 50.200,00                 |
| Construir/Ampliar o CRAS                                   | Projeto - 1106<br>Construção/Ampliação do CRAS                                      | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | CRAS<br>Construído/Ampliado         | Unidade        | 2014       | 1                        | R\$ 1.000,00                  |
| Manter o Fundo de Inv. Assist. Social - FUMIS              | Atividade - 2065<br>Manutenção do Fundo de Inv. Assist. Social - FUMIS              | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Fundo Mantido                       | Unidade        | 2014       | 1                        | R\$ 35.800,00                 |
| Manter as Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social | Atividade - 2005<br>Manutenção das Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Fundo Mantido                       | Unidade        | 2014       | 1                        | R\$ 53.000,00                 |
| Manter o IGD/SUAS                                          | Atividade - 2161<br>Manutenção do IGD/SUAS                                          | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | IGD/SUAS Mantido                    | Unidade        | 2014       | 1                        | R\$ 33.400,00                 |
| Manter Proteção Social Básica - PSB                        | Atividade - 2136<br>Manutenção da Proteção Social Básica - PSB                      | 08<br>Assistência Social | 241<br>Assistência ao Idoso                   | Idoso Assistido                     | Unidade        | 2014       | 1                        | R\$ 35.200,00                 |
| Manter o PBV - Projuvem - SCFV 15 a 18 anos                | Atividade - 2144<br>Manutenção do PBV - Projuvem - SCFV 15 a 18 Anos                | 08<br>Assistência Social | 243<br>Assistência à Criança e ao Adolescente | Programa Mantido                    | Unidade        | 2014       | 1                        | R\$ 62.000,00                 |
| Atenção ao Portador de Deficiência                         | Atividade - 2187<br>Atenção ao Portador de Deficiência                              | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Assistência Mantida                 | Unidade        | 2014       | 1                        | R\$ 12.000,00                 |
| Manter o IGD/PBF                                           | Atividade - 2161<br>Manutenção do IGD/PBF                                           | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | IGD/PBF Mantido                     | Unidade        | 2014       | 1                        | R\$ 48.600,00                 |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                                   |                                                                                     |                          |                                               |                                     |                |            |                          | <b>R\$ 331.200,00</b>         |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                                                                                                                        |                                                                |                          |                             |                          |                      |      |               |                    |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|------|---------------|--------------------|---------------|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                             |                                                                |                          |                             |                          |                      |      |               |                    |               |
| PROGRAMA: 0050 - CRAS/PAIF                                                                                                                                             |                                                                |                          |                             |                          |                      |      |               |                    |               |
| INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas                                                                                                                                |                                                                |                          |                             |                          |                      |      |               |                    |               |
| ÍNDICE RECENTE: 30%                                                                                                                                                    |                                                                |                          |                             |                          | ÍNDICE DESEJADO: 50% |      |               |                    |               |
| OBJETIVO: Apoiar família em condição de vulnerabilidade social através de ações de resgate da auto-estima familiar, fomento a geração de renda e garantia da cidadania |                                                                |                          |                             |                          |                      |      |               |                    |               |
| Descrição da Ação                                                                                                                                                      | Projeto/Atividade                                              | Função                   | Sub-função                  | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade              | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |               |
| Programa Atenção Integral a Família - PAIF                                                                                                                             | Atividade - 2119<br>Programa Atenção Integral a Família - PAIF | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial | Famílias Apoiadas        | Unidade              | 2014 | 1.000         | R\$ 54.000,00      |               |
| Manter o CRAS                                                                                                                                                          | Atividade - 2206<br>Manter o CRAS                              | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial | CRAS Mantido             | Unidade              | 2014 | 1             | R\$ 29.000,00      |               |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                                                                                                                      |                                                                |                          |                             |                          |                      |      |               |                    | R\$ 83.000,00 |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal

0000052

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA: 0026 - Atenção à Criança e ao Adolescente**

**INDICADOR: Taxa de Crianças e Jovens Atendidos**

**ÍNDICE RECENTE: 70%**

**ÍNDICE DESEJADO: 80%**

**OBJETIVO: Assegurar o atendimento a jovens, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo ações sócio-educativas e preparando-os para o mundo do trabalho e participação cidadã**

| Descrição da Ação                                   | Projeto/Atividade                                                       | Função                   | Sub-função                                    | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------|------|------------------|-----------------------|
| Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | Atividade - 2117<br>Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI | 08<br>Assistência Social | 243<br>Assistência à Criança e ao Adolescente | Crianças e Jovens Atendidas | Unidade | 2014 | 1                | R\$ 100,00            |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                            |                                                                         |                          |                                               |                             |         |      |                  | <b>R\$ 100,00</b>     |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
 Prefeita Municipal

0000053

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA: 0026 - Atenção a Criança e ao Adolescente**

**INDICADOR: Taxa de Crianças e Jovens Atendidos**

**ÍNDICE RECENTE: 80%**

**ÍNDICE DESEJADO: 82%**

**OBJETIVO: Assegurar o atendimento a jovens, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, promovendo ações sócio-educativas e preparando-os para o mundo do trabalho e participação cidadã**

| Descrição da Ação                                    | Projeto/Atividade                                                             | Função                   | Sub-função                                    | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------|------|------------------|-----------------------|
| Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente     | Atividade - 2064<br>Manutenção do Conselho Tutelar do Menor e Adolescente     | 08<br>Assistência Social | 243<br>Assistência à Criança e ao Adolescente | Crianças e Jovens Atendidos | Unidade | 2014 | 300              | R\$ 149.380,00        |
| Construir Sede do Conselho Tutelar                   | Projeto - 1105<br>Construção da Sede do Conselho Tutelar                      | 08<br>Assistência Social | 243<br>Assistência à Criança e ao Adolescente | Sede Construída             | Unidade | 2014 | 1                | R\$ 1.000,00          |
| Manter o Conselho Munic. Da Criança e do Adolescente | Atividade - 2152<br>Manutenção do Conselho Munic. da Criança e do Adolescente | 08<br>Assistência Social | 243<br>Assistência à Criança e ao Adolescente | Crianças e Jovens Atendidos | Unidade | 2014 | 1                | R\$ 37.000,00         |
| <b>PROGRAMA: 0028 - ATENÇÃO AO IDOSO</b>             |                                                                               |                          |                                               |                             |         |      |                  |                       |
| Reforma e Ampliação do Centro de Idosos              | Atividade - 2068<br>Reforma e Ampliação do Centro de Idosos                   | 08<br>Assistência Social | 241<br>Assistência ao Idoso                   | Centro Reformado e Ampliado | Unidade | 2014 | 1                | R\$ 30.000,00         |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                             |                                                                               |                          |                                               |                             |         |      |                  | <b>R\$ 217.380,00</b> |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal



UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0030 - Gestão do Sistema de Assistência Social

INDICADOR: Índice de Famílias Atendidas

ÍNDICE RECENTE: 70%

ÍNDICE DESEJADO: 75%

OBJETIVO: Estimular e apoiar as ações que visem preservar a integridade da pessoa humana através dos diversos órgãos governamentais e não governamentais, visando a melhoria da vida da população

| Descrição da Ação                               | Projeto/Atividade                                                        | Função                   | Sub-Função                                    | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------|------|------------------|-----------------------|
| Adquirir Equipamentos                           | Projeto - 1051<br>Aquisição de Equipamentos                              | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Equipamentos<br>Adquiridos  | Unidade | 2014 | 5                | R\$ 15.675,00         |
| Adquirir Veículos                               | Projeto - 1054<br>Aquisição de Veículos                                  | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Veículos Adquiridos         | Unidade | 2014 | 1                | R\$ 29.280,00         |
| Manter as Atividades da Secretaria              | Atividade - 2073<br>Manutenção das Atividades da Secretaria              | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Secretaria Mantida          | Unidade | 2014 | 1                | R\$ 448.500,00        |
| Manter o Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD | Atividade - 2183<br>Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Conselhos Mantidos          | Unidade | 2014 | 1                | R\$ 50.000,00         |
| Manter a Casa Transitoria                       | Atividade - 2075<br>Manutenção da Casa Transitoria                       | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Famílias Beneficiadas       | Unidade | 2014 | 12               | R\$ 82.500,00         |
| Medidas Socioeducativas em Meio Aberto          | Atividade - 2183<br>Medidas Socioeducativas em Meio Aberto               | 08<br>Assistência Social | 243<br>Assistência à Criança e ao Adolescente | População Beneficiada       | Unidade | 2014 | 300              | R\$ 5.000,00          |
| Viva seu Bairro                                 | Atividade - 2184<br>Viva seu Bairro                                      | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | População Beneficiada       | Unidade | 2014 | 10.000           | R\$ 40.000,00         |
| Construir a Casa Transitoria                    | Projeto - 1053<br>Construção da Casa Transitoria                         | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Casa Construída             | M²      | 2014 | 300              | R\$ 104.500,00        |
| Leite Família                                   | Atividade - 2185<br>Leite Família                                        | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Leite Mantido               | Unidade | 2014 | 1.000            | R\$ 15.000,00         |
| Auxílio a Assoc. e Entidades Assistenciais      | Atividade - 2071<br>Auxílio a Associações e Entidades Assistenciais      | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Associações Mantidas        | Unidade | 2014 | 3                | R\$ 60.000,00         |
| Apoio e Inclusão Produtiva                      | Atividade - 2186<br>Apoio a Inclusão Produtiva                           | 08<br>Assistência Social | 244<br>Assistência Especial                   | Apoio Mantido               | Unidade | 2014 | 1                | R\$ 30.000,00         |
| PROGRAMA: 0031 - MORAR MELHOR                   |                                                                          |                          |                                               |                             |         |      |                  |                       |
| Construir Unidades Habitacionais                | Projeto - 1056<br>Construção de Unidades Habitacionais                   | 16<br>Habitação          | 482<br>Habitação Urbana                       | Casa Construída             | Unidade | 2014 | 30               | R\$ 10.000,00         |
| Programa Nac. Hab. Rural - PNHR                 | Projeto - 1104<br>Programa Nac. Hab. Rural - PNHR                        | 16<br>Habitação          | 481<br>Habitação Rural                        | Casa Construída             | Unidade | 2014 | 10               | R\$ 5.000,00          |

0000055

TOTAL DO PROGRAMA

R\$ 895.535,00



Marieli Araújo Coelho Philippi  
Prefeita Municipal

0000056

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

**PROGRAMA:** 0032 - Difusão Cultural

**INDICADOR:** Grau de Satisfação da População

**ÍNDICE RECENTE:** 55%

**ÍNDICE DESEJADO:** 68%

**OBJETIVO:** Promover e incentivar a produção e difusão cultural; resgatando e consolidando a identidade cultural do Município, promover o processo de planejamento e gestão do sistema de cultura do município

| Descrição da Ação                                     | Projeto/Atividade                                                         | Função        | Sub-função              | Produto<br>(Bem ou Serviço) | Unidade<br>Medida | Ano  | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1,00) |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------|------|------------------|-----------------------|
| Realizações Alusivas as Datas Comemorativas e Eventos | Atividade - 2076<br>Realizações Alusivas as Datas Comemorativas e Eventos | 13<br>Cultura | 392<br>Difusão Cultural | Datas Comemoradas           | Unidade           | 2014 | 4                | R\$ 278.000,00        |
| Adquirir Equipamentos para Cultura                    | Projeto - 1060<br>Aquisição de Equipamentos para Cultura                  | 13<br>Cultura | 392<br>Difusão Cultural | Equipamentos Adquiridos     | Unidade           | 2014 | 5                | R\$ 30.000,00         |
| Construir Biblioteca Municipal                        | Projeto - 1107<br>Construção da Biblioteca Municipal                      | 13<br>Cultura | 392<br>Difusão Cultural | Biblioteca Construída       | M2                | 2014 | 50               | R\$ 201.000,00        |
| Incentivo a Cultura                                   | Atividade - 2178<br>Incentivar a Cultura                                  | 13<br>Cultura | 392<br>Difusão Cultural | Incentivo Mantido           | Unidade           | 2014 | 3                | R\$ 51.000,00         |
| <b>TOTAL NO PROGRAMA</b>                              |                                                                           |               |                         |                             |                   |      |                  | <b>R\$ 560.000,00</b> |

  
**Marieli Araújo Coelho Philippi**  
Prefeita Municipal

0000057

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                                                                                                      |                                                                          |                        |                             |                                                    |                |      |               |                    |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|--|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER                                                                                 |                                                                          |                        |                             |                                                    |                |      |               |                    |  |
| PROGRAMA: 0035 - Desenvolvimento do Esporte                                                                                                          |                                                                          |                        |                             |                                                    |                |      |               |                    |  |
| INDICADOR: Grau de Satisfação da População                                                                                                           |                                                                          |                        |                             |                                                    |                |      |               |                    |  |
| ÍNDICE RECENTE: 65%                                                                                                                                  |                                                                          |                        |                             | ÍNDICE DESEJADO: 78%                               |                |      |               |                    |  |
| OBJETIVO: Desenvolver o espírito de competitividade e a integração das diversas comunidades; descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas |                                                                          |                        |                             |                                                    |                |      |               |                    |  |
| Descrição da Ação                                                                                                                                    | Projeto/Atividade                                                        | Função                 | Sub-função                  | Produto (Bem ou Serviço)                           | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |  |
| Manter Quadras e Mini Campos                                                                                                                         | Atividade - 2081<br>Ampliação do Estádio Municipal                       | 27<br>Desporto e Lazer | 812<br>Desporto Comunitário | Quadras e Mini Campos Mantidos                     | M²             | 2014 | 5.000         | R\$ 46.000,00      |  |
| Conservar e Reformar Praças de Esportes                                                                                                              | Atividade - 2082 -<br>Conservação e Reforma de Praças de Esportes        | 27<br>Desporto e Lazer | 812<br>Desporto Comunitário | Praças Esportivas Conservadas e Reformadas         | M²             | 2014 | 1.000         | R\$ 17.200,00      |  |
| Manter Centro Esportivo e de Eventos                                                                                                                 | Atividade - 2083<br>Manutenção do Centro Esportivo e de Eventos          | 27<br>Desporto e Lazer | 812<br>Desporto Comunitário | Centro Esportivo Mantido                           | M²             | 2014 | 10.000        | R\$ 93.600,00      |  |
| Ampliar Centro Esportivo e de Eventos                                                                                                                | Projeto - 1063<br>Ampliação do Centro Esportivo e de Eventos             | 27<br>Desporto e Lazer | 812<br>Desporto Comunitário | Ampliação Mantida                                  | M²             | 2014 | 500           | R\$ 102.000,00     |  |
| Construir Quadra Coberta                                                                                                                             | Projeto - 1110<br>Construção de Quadra Coberta                           | 27<br>Desporto e Lazer | 812<br>Desporto Comunitário | Quadra Coberta Construída                          | M²             | 2014 | 5.000         | R\$ 10.000,00      |  |
| Construir e Ampliar Qdas, Pças Esp. Mini Campo                                                                                                       | Projeto - 1062<br>Construção e Ampliação de Qdas, Pças Esp. e Mini Campo | 27<br>Desporto e Lazer | 812<br>Desporto Comunitário | Qdas, Pças Esp. Mini Campo Construídos e Ampliados | M²             | 2014 | 5.000         | R\$ 60.000,00      |  |
| Reforma e Conservação de Quadras e Mini-Campos                                                                                                       | Atividade - 2084<br>Reforma e Conservação de Quadras e Mini-Campos       | 27<br>Desporto e Lazer | 812<br>Desporto Comunitário | Quadras e Mini-Campos Reformados e Conservados     | M²             | 2014 | 5.000         | R\$ 8.569,00       |  |
| Auxílio Financeiro a Assoc. Bom Jesus da G. Branca                                                                                                   | Atividade - 2154<br>Auxílio Financeiro a Assoc. Bom Jesus da G. Branca   | 27<br>Desporto e Lazer | 812<br>Desporto Comunitário | Auxílio Financeiro Mantido                         | Unidade        | 2014 | 12            | R\$ 12.000,00      |  |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                                                                                                    |                                                                          |                        |                             |                                                    |                |      |               | R\$ 349.369,00     |  |



**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |               |                         |                              |                |      |               |                    |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|------------------------------|----------------|------|---------------|--------------------|---------------|
| UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER                                                                                                                                                                                                             |                                                         |               |                         |                              |                |      |               |                    |               |
| PROGRAMA: 0034- Gestão do Sistema Cultural do Município                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |               |                         |                              |                |      |               |                    |               |
| INDICADOR: Taxa de Ações Beneficiadas                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |               |                         |                              |                |      |               |                    |               |
| ÍNDICE RECENTE: 80%                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |               |                         | ÍNDICE DESEJADO: 86%         |                |      |               |                    |               |
| OBJETIVO: Contribuir para isenção social; melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de ampliação da prática esportiva e do lazer eliminando, a situação de exclusão e risco do jovem na faixa etária até 18 anos pela intensificação da prática esportiva |                                                         |               |                         |                              |                |      |               |                    |               |
| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                | Projeto/Atividade                                       | Função        | Sub-função              | Produto (Bem ou Serviço)     | Unidade Medida | Ano  | Metas Físicas | Valores (R\$ 1,00) |               |
| Manter as Atividades Culturais                                                                                                                                                                                                                                                   | Atividade - 2080<br>Manutenção das Atividades Culturais | 13<br>Cultura | 392<br>Difusão Cultural | Atividades Culturais Mantida | Unidade        | 2014 | 2             | R\$ 11.400,00      |               |
| TOTAL NO PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |               |                         |                              |                |      |               |                    | R\$ 11.400,00 |



0000059



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                         | 2014                  |                        | 2015                  |                        | 2016                  |                        |
|---------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
|                                       | Valor Corrente<br>(a) | % PIB<br>(a/PIB x 100) | Valor Corrente<br>(b) | % PIB<br>(b/PIB x 100) | Valor Corrente<br>(c) | % PIB<br>(c/PIB x 100) |
| Receita Total                         | 33.946.298,32         | 0,490                  | 35.471.129,07         | 0,464                  | 36.867.805,96         | 0,437                  |
| Receitas Primárias (I)                | -145.359,50           | -0,002                 | -152.627,47           | -0,002                 | -159.495,69           | -0,001                 |
| Despesa Total                         | 33.946.298,32         | 0,490                  | 35.471.129,07         | 0,464                  | 36.867.805,96         | 0,437                  |
| Despesas Primárias (II)               | -456.665,00           | -0,006                 | -479.498,25           | -0,006                 | -501.075,67           | -0,005                 |
| Resultado Primário (III) = (I) - (II) | 311.305,50            | 0,004                  | 326.870,78            | 0,004                  | 341.579,98            | 0,004                  |
| Resultado Nominal                     |                       | 0,000                  |                       | 0,000                  |                       | 0,000                  |
| Dívida Pública Consolidada            |                       | 0,000                  |                       | 0,000                  |                       | 0,000                  |
| Dívida Consolidada Líquida            |                       | 0,000                  |                       | 0,000                  |                       | 0,000                  |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEL                                                                       | 2014                    | 2015                    | 2016             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                 | 4,50                    | 5,00                    | 4,50             |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 7,25                    | 7,25                    | 7,25             |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)                                               | 2,04                    | 2,07                    | 2,09             |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação      | 4,50                    | 4,50                    | 4,50             |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                       | 6.927.754.136,00        | 7.638.649.686,00        | 8.421.611.279,00 |
| 02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes                              |                         |                         |                  |
| 2014                                                                           | 2015                    | 2016                    |                  |
| Valor Corrente / 1,0450                                                        | Valor Corrente / 1,0920 | Valor Corrente / 1,1412 |                  |

0000061



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | Metas Previstas |       | Metas Realizadas |       | Variação               |                  |
|-----------------------------|-----------------|-------|------------------|-------|------------------------|------------------|
|                             | 2012<br>(a)     | % PIB | 2012<br>(b)      | % PIB | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total               | 33.371.322,02   | 0,560 | 31.042.483,01    | 0,505 | -2.328.839,01          | -6,97            |
| Receitas Primárias (I)      | 33.250.240,83   | 0,558 | 30.953.251,14    | 0,503 | -2.296.989,69          | -6,90            |
| Despesa Total               | 33.371.322,02   | 0,560 | 28.380.679,79    | 0,461 | -4.990.642,23          | -14,95           |
| Despesas Primárias (II)     | 32.960.214,98   | 0,553 | 28.029.014,08    | 0,456 | -4.931.200,90          | -14,96           |
| Resultado Primário (I - II) | 290.025,85      | 0,004 | 2.924.237,06     | 0,047 | 2.634.211,21           | 908,26           |
| Resultado Nominal           |                 | 0,000 |                  | 0,000 |                        | 0,00             |
| Dívida Pública Consolidada  |                 | 0,000 |                  | 0,000 |                        | 0,00             |
| Dívida Consolidada Líquida  |                 | 0,000 |                  | 0,000 |                        | 0,00             |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

| ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR            |
|----------------------------------------------------|------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2012                 | 5.956.143.093,00 |
| Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2012 | 6.145.205.399,00 |

PEDRA PRETA, 28 de Novembro de 2013

000062

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****EXERCÍCIO DE 2014**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

**R\$ 1,00**

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |       |               |        |               |       |               |      |               |      |  |
|-----------------------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|------|---------------|------|--|
|                             | 2011                       | 2012          | %     | 2013          | %      | 2014          | %     | 2015          | %    | 2016          | %    |  |
| Receita Total               | 24.957.880,83              | 31.042.483,01 | 24,37 | 35.039.888,20 | 12,87  | 33.946.298,32 | -3,12 | 35.471.129,07 | 4,49 | 36.867.805,96 | 3,93 |  |
| Receita Primária (I)        | 24.892.946,85              | 30.953.251,14 | 24,34 | 34.900.788,20 | 12,75  | 33.800.938,82 | -3,15 | 35.318.501,60 | 4,48 | 36.708.310,27 | 3,93 |  |
| Despesa Total               | 22.364.262,11              | 28.380.679,79 | 26,90 | 35.039.888,20 | 23,46  | 33.946.298,32 | -3,12 | 35.471.129,07 | 4,49 | 36.867.805,96 | 3,93 |  |
| Despesa Primária (II)       | 22.088.308,02              | 28.029.014,08 | 26,89 | 34.602.888,20 | 23,45  | 33.489.633,32 | -3,21 | 34.991.630,82 | 4,48 | 36.366.730,29 | 3,92 |  |
| Resultado Primário (I - II) | 2.804.638,83               | 2.924.237,06  | 4,26  | 297.900,00    | -89,81 | 311.305,50    | 4,50  | 326.870,78    | 5,00 | 341.579,98    | 4,50 |  |
| Resultado Nominal           |                            |               | 0,00  |               | 0,00   |               | 0,00  |               | 0,00 |               | 0,00 |  |
| Dívida Pública Consolidada  |                            |               | 0,00  |               | 0,00   |               | 0,00  |               | 0,00 |               | 0,00 |  |
| Dívida Consolidada Líquida  |                            |               | 0,00  |               | 0,00   |               | 0,00  |               | 0,00 |               | 0,00 |  |

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |       |               |        |               |       |               |       |               |       |  |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|--|
|                             | 2011                        | 2012          | %     | 2013          | %      | 2014          | %     | 2015          | %     | 2016          | %     |  |
| Receita Total               | 27.436.198,39               | 32.656.692,12 | 19,02 | 35.039.888,20 | 7,29   | 32.484.496,00 | -7,29 | 32.482.718,92 | 0,00  | 32.306.174,16 | -0,54 |  |
| Receita Primária (I)        | 27.364.816,47               | 32.562.820,19 | 18,99 | 34.900.788,20 | 7,17   | 32.345.396,00 | -7,32 | 32.342.950,18 | 0,00  | 32.166.412,78 | -0,54 |  |
| Despesa Total               | 24.585.033,33               | 29.856.475,13 | 21,44 | 35.039.888,20 | 17,36  | 32.484.496,00 | -7,29 | 32.482.718,92 | 0,00  | 32.306.174,16 | -0,54 |  |
| Despesa Primária (II)       | 24.281.677,00               | 29.486.522,81 | 21,43 | 34.602.888,20 | 17,35  | 32.047.496,00 | -7,38 | 32.043.617,96 | -0,01 | 31.867.096,29 | -0,55 |  |
| Resultado Primário (I - II) | 3.083.139,46                | 3.076.297,38  | -0,22 | 297.900,00    | -90,31 | 297.900,00    | 0,00  | 299.332,21    | 0,48  | 299.316,49    | 0,00  |  |
| Resultado Nominal           |                             |               | 0,00  |               | 0,00   |               | 0,00  |               | 0,00  |               | 0,00  |  |
| Dívida Pública Consolidada  |                             |               | 0,00  |               | 0,00   |               | 0,00  |               | 0,00  |               | 0,00  |  |
| Dívida Consolidada Líquida  |                             |               | 0,00  |               | 0,00   |               | 0,00  |               | 0,00  |               | 0,00  |  |

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |        |        |        |        |
|---------------------|------|--------|--------|--------|--------|
| 2011                | 2012 | 2013   | 2014   | 2015   | 2016   |
| 4,50                | 4,50 | 5,20 * | 4,50 * | 4,50 * | 4,50 * |

| VALORES DE REFERÊNCIA   |                         |                         |                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente x 1,0993 | Valor Corrente x 1,0520 | Valor Corrente x 1,0000 | Valor Corrente / 1,0450 | Valor Corrente / 1,0920 | Valor Corrente / 1,1412 |

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PEDRA PRETA, 28 de Novembro de 2013

0000063





ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2012         | %      | 2011         | %      | 2010 | % |
|---------------------|--------------|--------|--------------|--------|------|---|
| Patrimônio/Capital  |              |        |              |        |      |   |
| Reservas            |              |        |              |        |      |   |
| Resultado Acumulado | 9.266.695,36 | 100,00 | 6.682.781,31 | 100,00 |      |   |
| TOTAL               | 9.266.695,36 | 100,00 | 6.682.781,31 | 100,00 |      |   |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2012 | % | 2011 | % | 2010 | % |
|---------------------|------|---|------|---|------|---|
| Patrimônio/Capital  |      |   |      |   |      |   |
| Reservas            |      |   |      |   |      |   |
| Resultado Acumulado |      |   |      |   |      |   |
| TOTAL               |      |   |      |   |      |   |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

0000064



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>RECEITAS REALIZADAS</u>                    | 2012<br>(a) | 2011<br>(b) | 2010<br>(c) |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) |             |             |             |
| Alineação de Bens Imóveis                     |             |             |             |
| Alineação de Bens Móveis                      |             |             |             |

| <u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>                         | 2012<br>(d) | 2011<br>(e) | 2010<br>(f) |
|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) |             |             |             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                |             |             |             |
| Investimentos                                      |             |             |             |
| Inversões Financeiras                              |             |             |             |
| Amortização da Dívida                              |             |             |             |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS     |             |             |             |
| Regime Geral de Previdência Social                 |             |             |             |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       |             |             |             |

| <u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u> | 2012<br>(g) = ((la - lld) + f) | 2011<br>(h) = ((lb - lle) + f) | 2010<br>(i) = (lc - llf) |
|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| VALOR(III)                           |                                |                                |                          |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

000065

00000066

2

Notas:

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

| SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | TOTAL |
|--------------------------------|------------------------------|------|------|-------|
|                                | Tributo/Contribuição         | 2014 | 2015 | 2016  |

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2014





ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO                                                                                                | Valor Previsto 2014 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita<br>( - ) Transferência Constitucionais<br>( - ) Transferência ao FUNDEB | 980.000,00          |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )                                                    | 980.000,00          |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                                                                  |                     |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                                                                     | 980.000,00          |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )<br>Novas DOCC                                                   |                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                                                                            |                     |
| Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )                                               | 980.000,00          |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

000067



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2014

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                | ARRECADADA    |               | ORÇADA        |               | PREVISÃO      |               |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                              | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          | 2015          | 2016          |
| RECEITAS CORRENTES           | 24.457.753,46 | 30.537.989,71 | 31.403.365,60 | 32.816.517,04 | 34.457.342,87 | 36.007.923,27 |
| Receta Tributária            | 2.540.742,08  | 2.413.124,98  | 2.641.600,00  | 2.760.472,00  | 2.898.495,60  | 3.028.927,90  |
| Receta de Contribuição       |               | 719.193,24    | 900.000,00    | 940.500,00    | 987.525,00    | 1.031.963,62  |
| Receta Patrimonial           | 64.933,98     | 41.125,47     | 109.100,00    | 114.009,50    | 119.709,97    | 125.096,91    |
| Aplicações Financeiras       | 64.933,98     | 41.125,47     | 109.100,00    | 114.009,50    | 119.709,97    | 125.096,91    |
| Outras Receitas Patrimoniais |               |               |               |               |               |               |
| Transferências Correntes     | 21.723.227,09 | 27.082.669,36 | 27.330.955,01 | 28.560.847,98 | 29.988.890,37 | 31.338.390,43 |
| Demais Receitas Correntes    | 128.850,31    | 281.876,66    | 421.710,59    | 440.687,56    | 462.721,93    | 483.544,41    |
| RECEITAS DE CAPITAL          |               |               |               |               |               |               |
| Operações de Crédito         | 500.127,37    | 504.493,30    | 3.636.522,60  | 1.129.781,28  | 1.013.786,20  | 859.882,69    |
| Alienação de Ativos          |               | 48.106,40     | 30.000,00     | 31.350,00     | 32.917,50     | 34.398,78     |
| Amortização de Empréstimos   |               |               |               |               |               |               |
| Transferência de Capital     | 500.127,37    | 456.386,90    | 3.606.522,60  | 1.098.431,28  | 980.868,70    | 825.483,91    |
| Outras Receitas de Capital   |               |               |               |               |               |               |
| TOTAL                        | 24.967.880,83 | 31.042.483,01 | 35.039.888,20 | 33.946.298,32 | 35.471.129,07 | 36.867.805,96 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

0000068



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2014

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE<br>NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA     |               | ORÇADA        |               | PREVISÃO      |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                         | 2011          | 2012          | 2013          | 2014          | 2015          | 2016          |
| DESPESAS CORRENTES (I)                                  | 21.272.388,45 | 27.640.159,62 | 29.232.154,54 | 30.547.601,49 | 32.074.981,56 | 33.518.355,73 |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 11.911.090,15 | 14.606.957,31 | 14.208.000,00 | 14.847.360,00 | 15.589.728,00 | 16.291.265,76 |
| Juros e Encargos da Dívida                              | 11.137,79     |               | 40.000,00     | 41.800,00     | 43.890,00     | 45.865,05     |
| Outras Despesas Correntes                               | 9.350.160,51  | 13.033.202,31 | 14.984.154,54 | 15.658.441,49 | 16.441.363,56 | 17.181.224,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                                | 1.091.873,66  | 740.520,17    | 5.493.700,00  | 3.070.531,66  | 3.051.574,09  | 2.989.371,01  |
| Investimentos                                           | 827.057,36    | 388.854,46    | 5.096.700,00  | 2.655.666,66  | 2.615.965,84  | 2.534.160,39  |
| Inversões Financeiras                                   |               |               |               |               |               |               |
| Amortização da Dívida                                   | 264.816,30    | 351.665,71    | 397.000,00    | 414.865,00    | 435.608,25    | 455.210,62    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)          |               |               | 314.033,66    | 328.165,17    | 344.573,42    | 360.079,22    |
| TOTAL (IV)=(I+II+III)                                   | 22.364.262,11 | 28.380.679,79 | 35.039.888,20 | 33.946.298,32 | 35.471.129,07 | 36.867.805,96 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Notas:

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2014

| PASSIVOS CONTIGENTE            |            | PROVIDÊNCIAS           |            |
|--------------------------------|------------|------------------------|------------|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS       | 2014       | PROVIDÊNCIAS           | 2014       |
| Outros Passivos Contingentes   | 60.000,00  | Reserva de Contigencia | 60.000,00  |
| Frustração na Arrecadação      | 60.000,00  | Reserva de Contigencia | 60.000,00  |
| SUBTOTAL                       | 120.000,00 | SUBTOTAL               | 120.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS |            | PROVIDÊNCIAS           |            |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS       | 2014       | PROVIDÊNCIAS           | 2014       |
| Outros Riscos Fiscais          | 230.000,00 | Reserva de Contigencia | 230.000,00 |
| TOTAL                          | 350.000,00 | TOTAL                  | 350.000,00 |

  
 Marilei Araújo Coelho Philippi  
 Prefeita Municipal

  
 000070



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

**Ofício Circular nº. 012/2013 - SGCA.**

Pedra Preta – MT, 08 de agosto de 2013.

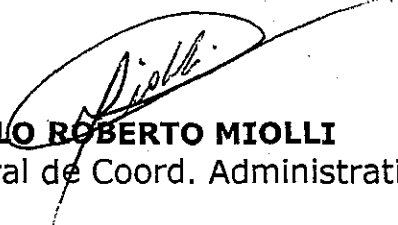
Prezado (a) Senhor (a);

Atendendo dispositivos legais, venho CONVIDAR Vossa Senhoria, extensivo a amigos e demais pessoas interessadas para uma audiência pública, onde, em conjunto com a Sociedade Civil, iremos estudar e discutir em **Audiência Pública para tratar da elaboração da LDO – 2014 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

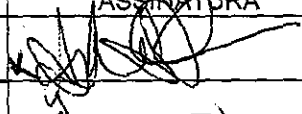
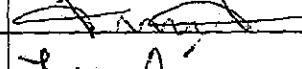
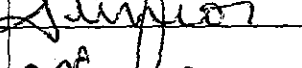
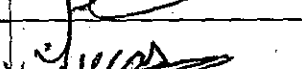
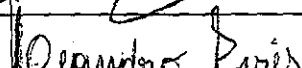
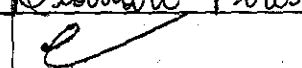
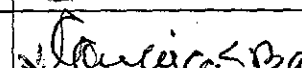
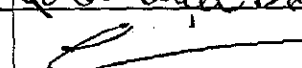
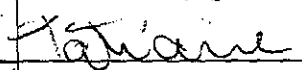
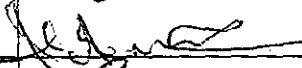
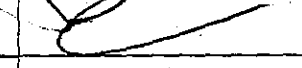
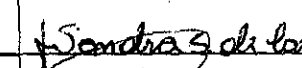
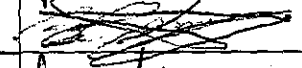
A referida audiência realizar-se-á às 19:00 horas do próximo dia 13 de Agosto (3ª feira) na Câmara Municipal deste município.

Esperando poder contar com a prestimosa presença de V.Sª, resta-nos antecipar agradecimentos, precedidos da mais alta estima e especial consideração.

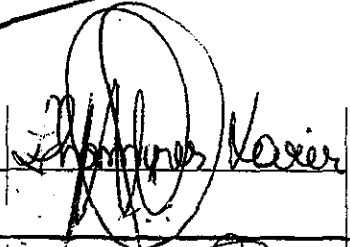
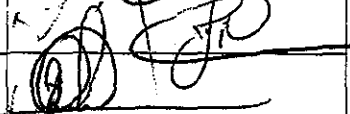
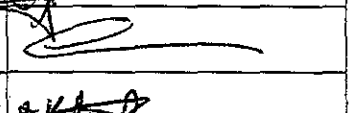
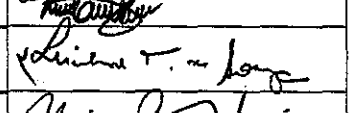
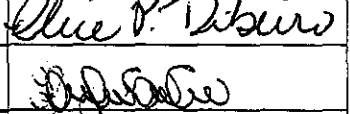
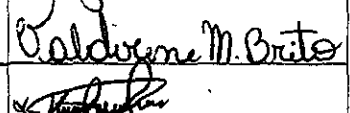
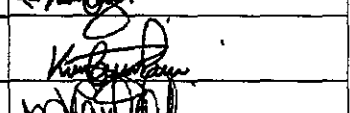
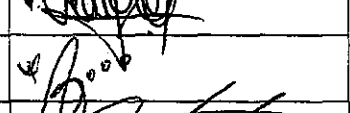
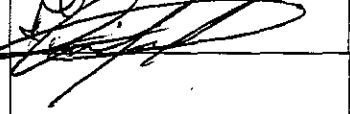
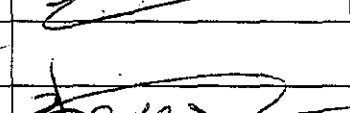
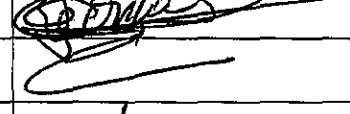
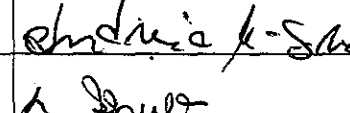
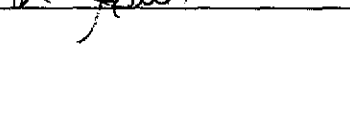
Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO MIOLLI**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa



| CARGO                                                                    | ASSINATURA                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. CHEFE DA 41ª CIRETRAN                                                 |    |
| 2. CHEFE LOCAL DA EMPAER-MT                                              |    |
| 3. CHEFE DO INDEA-MT                                                     |    |
| 4. COMANDANTE DO PM                                                      |    |
| 5. COOPERADOR DA IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTA DO BRASIL                     |    |
| 6. COORDENADORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ARLINDO DOMINGOS |    |
| 7. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL                                             |    |
| 8. DIRETOR DA ESC. FRANCISCO V. GONCALVES                                |    |
| 9. DIRETOR DA ESC. SÃO PEDRO APÓSTOLO                                    |    |
| 10. DIRETORA DA ESC. DULCE MEIRE SABINI                                  |   |
| 11. DIRETORA DA ESC. DEZ DE DEZEMBRO                                     |  |
| 12. DIRETORA DA ESC. IVONE TRAMARIM DE OLIVEIRA                          |  |
| 13. DIRETORA DA ESC. MUNIC. ARY GRIESANG                                 |  |
| 14. DIRETORA DA ESC. SÃO SEBASTIÃO                                       |  |
| 15. DIRETORA DA ESC. TREZE DE MAIO                                       |  |
| 16. DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA              |  |
| 17. DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS                                           |  |
| 18. GERENTE DO BANCO DO BRASIL                                           |  |
| 19. GERENTE DO BANCO SICREDI                                             |  |
| 20. JUIZA E DIRETORA DO FÓRUM DA COM. DE PEDRA PRETA                     |  |
| 21. PÁROCO DA IGREJA CATÓLICA                                            |  |
| 22. PASTOR DA IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA                              |  |
| 23. PASTOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA                            |  |

|                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| 24. PASTOR DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS                                          |  |
| 25. PASTOR DA IGREJA BATISTA                                                     |  |
| 26. PASTOR DA IGREJA DEUS É AMOR                                                 |  |
| 27. PASTOR DA IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS                              |  |
| 28. PASTOR DA IGREJA MISSIONÁRIA VOZ DO EVANGELHO                                |  |
| 29. PASTOR DA IGREJA QUADRANGULAR                                                |  |
| 30. PASTOR DA IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS                                          |  |
| 31. PASTOR DA IGREJA TESTEMUNHA DE JEOVA                                         |  |
| 32. PASTOR DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS                                  |  |
| 33. PRESIDENTE DA ACIAPP<br>CASA das TINTAS                                      |  |
| 34. PRESIDENTE DA APAE                                                           |  |
| 35. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA- VER. LENILDO AUGUSTO DA SILVA |  |
| 36. PRESIDENTE DA SUBSEDE DO SINTEP                                              |  |
| 37. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DA SAÚDE                                       |  |
| 38. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DO FUNDEB                                      |  |
| 39. PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR                                               |  |
| 40. PRESIDENTE DO LIONS CLUB<br>Gidilar                                          |  |
| 41. PRESIDENTE DO ROTARY CLUB<br>Furcata                                         |  |
| 42. PRESIDENTE DO SINDIC. DOS PRODUTORES RURAL<br>Belanda                        |  |
| 43. PRESIDENTE DO SINDIC. DOS TRAB. RURAIS                                       |  |
| 44. PRESIDENTE DO SISPMUPP<br>Em frente o dore                                   |  |
| 45. PROMOTOR DE JUSTIÇA                                                          |  |
| 46. REPRESENTANTE DO CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ                              |  |
| 47. REPRESENTANTE DOS CORREIOS                                                   |  |
| 48. SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL                                                   |  |
| 49. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO                                                      |  |

|                                                            |                                                                                      |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 50. SEC. MUNIC. DE SAÚDE                                   |     |
| 51. SEC. MUNIC. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS                    |                                                                                      |
| 52. SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER                |    |
| 53. TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO                      |    |
| 54. VENERÁVEL DA LOJA MAÇÔNICA                             |                                                                                      |
| 55. VEREADOR VALDIR JOSÉ RODRIGUES                         |    |
| 56. VEREADOR FÁBIO TRINDADE                                |    |
| 57. VEREADOR HÉLIO DE FARIAS                               |    |
| 58. VEREADOR VALTEIR RODRIGUES GOMES                       |    |
| 59. VEREADOR LAUDIR MARTARELLO                             |   |
| 60. VEREADOR SEBASTIÃO ALMEIDA CHAGAS                      |  |
| 61. VEREADOR ROMILDO PIRES DO NASCIMENTO                   |  |
| 62. VEREADORA MARIA DA CRUZ M. DE ARRUDA                   |  |
| 63. VEREADORA IRACI FERREIRA DE SOUZA                      |  |
| 64. VEREADOR VANDERSON BORGES MARINHO                      |  |
| 65. VICE-PREFEITO - BRAULINO FERREIRA ROCHA                |  |
| 66. GERENTE DA REDE CEMAT                                  |  |
| 67. ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ESTADO                         |  |
| 68. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC. DES. RURAL SUST. - CMDRS |  |
| 69. SEC. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA                       |  |
| 70. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA          |  |
| 71. SEC. GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA                    |  |
| 72. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS                             |  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Relatório das Obras em Andamento**

| Unidade Orçamentária | Obras                                                                     | Início     | Previsão Conclusão | Previsão Financeira 2014 (R\$) |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|--------------------------------|
| 05.001               | Implantação de Abastecimento de Água Assentamento Canudos e Frei Servácio | 28/05/2012 | 31/10/2013         |                                |
| 05.001               | Tapa Buracos no Sistema Viário da Cidade de Pedra Preta                   | 18/06/2013 | 18/12/2013         |                                |
| 05.001               | Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial "Jardim Natureza"           | 28/05/2013 | 28/10/2013         |                                |

Pedra Preta-MT, 05 de agosto de 2013

  
Mariledi Araújo Coelho Philippi  
Prefeita

Lei da Constituição Política da EDO 114

de 1994 (alterada pela Lei Complementar 174, de 2014)

de 1994, no âmbito do Poder Executivo

promulgada e assinada pelo Presidente da República

grande a importância, como política pública

a atuação do Poder Judiciário e do Poder Executivo

Garantia da liberdade, especialmente a liberdade

de todos, limitando a atuação do Poder Executivo

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

as atividades de administração pública

Amélia de Almeida

Amélia de Almeida  
Amélia de Almeida

Amélia de Almeida  
Amélia de Almeida

Amélia de Almeida  
Amélia de Almeida

Amélia de Almeida  
Amélia de Almeida

Amélia de Almeida  
Amélia de Almeida

Amélia de Almeida  
Amélia de Almeida

Amélia de Almeida  
Amélia de Almeida

Fim de Registro para Inscrição nº 151-2014

Em 12 (doze) dias do mês de agosto de 2014, às 15 (quinze) horas, no Regime de Faltas, durante a Infância Controlada e os exames médicos, com a finalidade de discutir sobre a Lei de Diretrizes Esportivas - LDE nº 10.979/2004, o Secretário de Administração, Sr. José Roberto de Faria, o Secretário de Trabalho e Lavagem da FTA, Sr. Sérgio

na Infância explicar a todos os presentes os motivos de serem a palavra do Senhor José Roberto de Faria, Sr. Sérgio, para explicar sobre a Lei de Diretrizes Esportivas. Após uma discussão ampla com os Secretários e tomada as decisões para serem o Infância dar uma orientação e determinar a determinação de Sr. Roberto de Faria, Sr. Sérgio, que foram a presente, que após lida e acurada conferência, foi assinada por

Paulo Roberto de Faria  
Paulo Roberto de Faria  
Paulo Roberto de Faria



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**OFÍCIO Nº 158/2013/SAD**

Pedra Preta – MT, 15 de Julho de 2013.

**Ao  
Exmº Sr.  
LENILDO AUGUSTO DA SILVA  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PEDRA PRETA – ESTADO DE MATO GROSSO**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei e Mensagem.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e demais Pares desta Casa a Mensagem de Nº. 26/2013, juntamente com o respectivo Projeto de Lei Nº. 026/2013 e anexos, versando sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária/2014, para que seja apreciado e deliberado por este Egrégio Poder Legislativo.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos (as) Nobres Vereadores (as), apresento as propostas contidas no referido Projeto de Lei.

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos o ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO MIOLLI**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.

<http://www.camaraapedrapreta.mt.gov.br/>

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### PROTÓCOLO

Nr.: 1902/2013

VOLUMES: 1

Assunto: Projetos

Data Cadastro: 15/08/2013 Hora: 18:13:26 CNPJ: 03773942000109  
Unidade Proponente: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0. CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Projeto de Lei Nr. 026-2013  
Resumo: Projeto de Lei n. 026-2013 de autoria do Executivo Municipal e sua respectiva Mensagem e anexos, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta para o exercício de 2014.

#### ORIGEM

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARLENE DE MOURA LEAL AMORIM

#### DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000080



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE PEDRA PRETA  
GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 019-2013.**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2.013.**

Coloca o Relatório das Obras em Andamento à disposição da população de Pedra Preta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias e dá outras providências.

**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**TORNA PÚBLICO** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o **RELATÓRIO das Obras em Andamento**, se encontra no Departamento de Engenharia, à disposição da população de Pedra Preta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, sendo este publicado por afixação no lugar público de costume, na data supra.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**  
**AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.013.**

**MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**  
Prefeita



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.  
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**PROTOCOLO**

**Nr.: 2681/2013**

**VOLUMES: 1**

**Assunto:** Leis

**Data Cadastro:** 13/12/2013 **Hora:** 17:36:49 **CNPJ:**03773942000109

**Unidade Protocoladora:** 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Lei Municipal Nr. 737-2013

**Resumo:**Ofício n. 268-2013 do Executivo Municipal, encaminhando a Lei Municipal n. 737-2013.

www.duralexsistemas.com.br

**ORIGEM**

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DESTINO**

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

**Protocolado Por:** MARIA AP. M. FREITAS